



Relatório de Auditoria 001/2019

Ação de Auditoria:
Atividade Docente

AUDITORIA INTERNA
IFRO



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RONDÔNIA**

Av. Tiradentes, 3.009, Setor Industrial – Porto Velho/RO, CEP 76.821-001,
Telefone: (69) 2182-9630 / e-mail: audint.reitoria@ifro.edu.br

AUDITORIA INTERNA

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

GLEICIANE S. O. XAVIER DE MESQUITA

Chefe de Auditoria Interna

Equipe de Auditoria

ADRIANA GARCIA DE ARAÚJO QUEIROZ

ROMUALDO SOUZA DE LIMA

Porto Velho/RO

Julho/2019

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 ACHADOS DE AUDITORIA	4
CONSTATAÇÃO 001: Ausência de documentos comprobatórios da carga horária registrada.	4
CONSTATAÇÃO 002: Deficiência nos controles voltados ao cumprimento da jornada de trabalho completa.....	7
CONSTATAÇÃO 003: Necessidade de acompanhamento quanto ao cumprimento da jornada laboral dos colaboradores.	10
CONSTATAÇÃO 004: Necessidade de aprimoramento do sistema.	16
CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de padronização dos relatórios emitidos pelas CLA's.	17
CONSTATAÇÃO 006: Discricionariedade no lançamento de carga horária.	17
CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.	18
INFORMAÇÃO 008: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.	18
INFORMAÇÃO 009: Carga horária de regência / 2019-1.....	19
3 CONCLUSÃO	26
4 DETALHAMENTO DA METODOLOGIA	27
4.1 Escopo.....	27
4.2 Objetivos.....	27
4.3 Técnicas e Procedimentos de Auditoria.....	27
4.4 Legislação Aplicada.....	28
ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA	
ANEXO II – ANÁLISES INDIVIDUAIS DOS DOCENTES AUDITADOS	
ANEXO III – ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	

TIPO DE AUDITORIA : Acompanhamento
UNIDADE AUDITADA : *Campi* Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena.
CIDADE : Porto Velho
RELATÓRIO N° : 001/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífico Reitor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2019, referente à Ação 8.0 Macroprocesso de Ensino – Atividade Docente, apresenta-se os resultados dos exames realizados.

O início dos trabalhos ocorreu com o Memorando nº 07/2019/REIT - AUDINT, de 13/03/2019, informando ao gestor sobre a auditoria a ser realizada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Menciona-se como fato positivo que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da Auditoria Interna.

1 – INTRODUÇÃO

A transparência das atividades docentes vem sendo alvo de questionamento junto ao IFRO desde o ano de 2014, quando a Controladoria Geral da União de Rondônia emitiu o Relatório de Auditoria nº 201503690, apontado algumas fragilidades da instituição no que se refere a esse assunto.

Na época, quando a CGU/RO emitiu o relatório mencionado, ela enfatizou quanto ao dever das entidades públicas divulgarem informações de interesse coletivo ou geral em locais de fácil acesso ao público, e observou a necessidade do IFRO dispor de normativos e de sistemas informatizados com o objetivo de divulgar as atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira ativa, ou seja, independentemente de requerimentos ou solicitações.

Desde lá, a Auditoria Interna vem acompanhando as decisões tomadas pela gestão do IFRO no sentido de cumprir os requisitos de transparência e consequentemente atender às recomendações emitidas pelo órgão de controle, destacando-se a aprovação da Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO que aprova o Regulamento da Atividade Docente do IFRO, a implantação de sistema informatizado para cadastramento das atividades docentes, e, mais recentemente, a implantação do módulo SUAP para projetos de ensino, pesquisa e extensão.

2 – ACHADOS DE AUDITORIA

CONSTATAÇÃO 001: Ausência de documentos comprobatórios da carga horária registrada.

CRITÉRIO:

- Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, Art. 24, Parágrafo único.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Durante os trabalhos de auditoria, por meio das consultas realizadas ao sistema, foi constatado o registro de atividades docentes sem que os documentos comprobatórios estivessem anexados, conforme as indicações abaixo:

Quadro 1 – Relação de docentes com pendência de apresentar documentos no sistema
(Exercício 2019-1)

PERÍODO DE ANÁLISE: 2019-1		
Unidade	CPF	DOCUMENTO AUSENTE
<i>Campus</i> Ariquemes	xxx.090.032-xx	Documento comprobatório – Coordenação de projeto de extensão devidamente aprovado pelo Depex ou Proex: V Desafio Soja Solteiro. (<i>Consulta realizada em 07/05/2019</i>)
<i>Campus</i> Cacoal	xxx.872.702-xx	Documento comprobatório – orientação de aluno de estágio supervisionado. Alunos: V.S.A., M.V.A., K.F da S., e R.P.H.
		Documento comprobatório – orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação. Aluno: K.M.L.B.
	xxx.936.701-xx	Documento comprobatório – membro titular de colegiado de curso. Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Cacoal.
		Documento comprobatório – Membro titular de Colegiado de Curso. Curso: Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.
		Documento comprobatório – Membro titular de Colegiado de Curso. Curso: Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.
		Documento comprobatório – Membro titular de NDE. Curso: Geografia do <i>Campus</i> Cacoal.
xxx.178.932-xx	Documento comprobatório – Membro titular de NDE. Curso: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.	
	Documento comprobatório/ portaria de designação: Planejamento, avaliação e atendimento aos discentes. Disciplinas: Projeto Arquitetônico - 2º ano matutino - Integrado Edificações. Desenho em CAD - 3º ano matutino - Integrado Eletrotécnica. Projeto Arquitetônico Turma Especial - Edificações Subsequente. Projeto Arquitetônico - 3º Período - Engenharia Civil. Documento comprobatório/ portaria de designação: Comissão responsável pela Coleta Seletiva Solidária no <i>Campus</i> Porto Velho Calama. SEI Verif.: (0472390 CRC: 125577E4). – (<i>A docente deixou a instituição em 15/03/2019, conforme consta no sistema</i>)	

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados encaminhados.

Importante esclarecer que os servidores apontados foram definidos em amostra aleatória, previamente selecionada no início dos trabalhos de auditoria.

Acrescenta-se que durante a análise empreendida no período 2018-2, observou-se que a gestão do *Campus* Guajará-Mirim não emitiu documentos que comprovassem as atividades em apoio à administração, conforme a relação de docentes abaixo:

Quadro 2 – Relação de docentes com pendência de apresentar documentos no sistema (Exercício 2018-2)

PERÍODO DE ANÁLISE: 2018-2		
Unidade	CPF	DOCUMENTO AUSENTE
<i>Campus</i> Guajará-Mirim	xxx.797.872-xx	Conforme Relatório Final 2018-2, emitido pela CLA (Documento SEI nº 0491395), a servidora entrou em exercício no fim do semestre, atuando no <i>campus</i> na assessoria e apoio à gestão. Todavia, não foram encontrados documentos que comprovem que a servidora desenvolveu as atividades informadas.
	xxx.152.802-xx	Conforme Relatório Final 2018-2, emitido pela CLA (Documento SEI nº 0491395), o servidor entrou em exercício no fim do semestre, atuando no <i>campus</i> na assessoria e apoio à gestão. Todavia, não foram encontrados documentos que comprovem que o servidor desenvolveu as atividades informadas.
	xxx.513.031-xx	Conforme Relatório Final 2018-2, emitido pela CLA (Documento SEI nº 0491395), a servidora entrou em exercício no fim do semestre, atuando no <i>campus</i> na assessoria e apoio à gestão. Todavia, não foram encontrados documentos que comprovem que a servidora desenvolveu as atividades informadas.
	xxx.266.307-xx	Conforme Relatório Final 2018-2, emitido pela CLA (Documento SEI nº 0491395), a servidora entrou em exercício no fim do semestre, atuando no <i>campus</i> na assessoria e apoio à gestão. Todavia, não foram encontrados documentos que comprovem que a servidora desenvolveu as atividades informadas.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados encaminhados.

CAUSA: Observou-se que o sistema informatizado implantado pelo IFRO com o objetivo de promover a transparência das atividades docentes em seu âmbito institucional, é utilizado de maneira ineficiente e em desacordo os próprios normativos internos. Isso porque, uma vez que os regulamentos estabelecidos solicitam que documentos sejam anexados ao sistema para comprovar a atividade docente ali registrada, a instituição precisa criar metodologias de trabalho a fim de garantir que as emissões dos documentos comprobatórios sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos pelas comissões de acompanhamento.

Em resumo, percebeu-se que as situações detectadas ocorrem devido às fragilidades nos fluxos de trabalhos utilizados até por não estarem institucionalmente estabelecidos, além disso, faz-se necessário que a instituição pratique ações de conscientização aos gestores e servidores quanto ao indispensável cumprimento dos normativos vigentes, tendo em vista que nem todas as unidades demonstraram a realização de capacitações locais.

EFEITO: Entre os efeitos causados está a redução do nível de transparência que um órgão de educação deve dar às atividades desenvolvidas por seus docentes, ou seja, uma prestação de

contas à sociedade que recebe os trabalhos prestados. Ademais, a instituição já dispõe de normas que regulamentam o assunto, e caso não sejam atendidas, o descumprimento de regulamentos pode ensejar em apurações de responsabilidade.

RECOMENDAÇÃO 001: Estabelecer fluxos documentais, a fim de que os docentes recebam os documentos necessários para registro no sistema dentro dos prazos estabelecidos.

RECOMENDAÇÃO 002: Realizar ações contínuas, em todas as unidades do IFRO, objetivando conscientizar os gestores e servidores da correta e indispensável utilização do sistema.

CONSTATAÇÃO 002: Deficiência nos controles voltados ao cumprimento da jornada de trabalho completa.

CRITÉRIO:

- Lei 8.112/1990, Art. 19;
- Lei nº 12.772/2012, Art. 20;
- Portaria SETEC nº 17/2016, Art. 13;
- Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, Art. 19.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: A equipe de auditoria observou as atividades que foram registradas no sistema durante o semestre de 2018-2 e acompanhou concomitantemente o lançamento das laborações lançadas no decorrer do período 2019-1. Mediante estudo realizado, foram constatados docentes que não desempenham suas jornadas de trabalho de maneira completa, conforme a carga horária contratual. Segue apresentado abaixo:

Quadro 3 – Relação de docentes com carga horária incompleta - exercício 2019-1

PERÍODO 2019-1		
UNIDADE	CPF	CARGA HORÁRIA
<i>Campus Colorado do Oeste</i>	xxx.105.332-xx	Consulta 1 – carga horária: 28/semana; Consulta 2 – carga horária: 28/semana.
	xxx.610.412-xx	Consulta 1 – carga horária: 7:32/semana; Consulta 2 – carga horária: 3:15/semana.
<i>Campus Ji-Paraná</i>	xxx.796.044-xx	Consulta 1 – carga horária: 28:55/semana; Consulta 2 – carga horária: 33:23/semana.
	xxx.025.432-xx	Consulta 1 – carga horária: 30:20/semana; Consulta 2 – carga horária: 30:20/semana.
	xxx.856.382-xx	Consulta 1 – carga horária: 30:20/semana; Consulta 2 – carga horária: 30:20/semana.
	xxx.510.592-xx	Consulta 1 – carga horária: 33:40/semana; Consulta 2 – carga horária: 27:15/semana.
<i>Campus Porto Velho Calama</i>	xxx.094.902-xx	Consulta 1 – carga horária: 26:48/semana; Consulta 2 – carga horária: 29:13/semana.

	xxx.338.882-xx	Consulta 1 – carga horária: 33:20/semana; Consulta 2 – carga horária: 33:44/semana.
	xxx.898.784-xx	Consulta 1 – carga horária: 28:34/semana; Consulta 2 – carga horária: 33:44/semana.
	xxx.988.382-xx	Consulta 1 – carga horária: 20:00/semana; Consulta 2 – carga horária: 20:00/semana.
	xxx.022.972-xx	Consulta 1 – carga horária: 20:03/semana; Consulta 2 – carga horária: 20:03/semana.
	xxx.178.932-xx	Consulta 1 – carga horária: 27:21/semana; Consulta 2 – <i>Foi verificado que a servidora deixou a instituição.</i>
	xxx.051.224-xx	Consulta 1 – carga horária: 22:25/semana; Consulta 2 – carga horária: 34:40/semana.
	<i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	xxx.269.222-xx
xxx.141.138-xx		Consulta 1 – carga horária: 26:20/semana; Consulta 2 – carga horária: 23:10/semana.

Fonte: Elaboração própria, a partir de consulta ao sistema.

Importante salientar que, referente ao período 2019-1, a consulta inicial (Consulta 1) foi realizada no período de 21 a 23/03/2019, e a segunda consulta (Consulta 2) foi feita nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano.

Por conseguinte, a situação encontrada vem a se confirmar mediante a análise do período 2018-2, pois uma vez que este período já está encerrado, consequentemente comprova que existem professores dentro da instituição que encerram o semestre sem o cumprimento de toda a jornada de trabalho para a qual fora contratado.

Quadro 4 – Relação de docentes com carga horária incompleta - exercício 2018-2

PERÍODO 2018-2		
UNIDADE	CPF	CARGA HORÁRIA
<i>Campus</i> Ariquemes	xxx.877.162-xx	Carga horária: 26:05/semana
	xxx.160.793-xx	Carga horária: 18:31/semana
	xxx.938.359-xx	Carga horária: 17:00/semana
	xxx.927.252-xx	Carga horária: 20:57/semana
<i>Campus</i> Cacoal	xxx.879.542-xx	Carga horária: 29:20/semana
	xxx.521.742-xx	Carga horária: 27:19/semana
	xxx.111.002-xx	Carga horária: 29:20/semana
	xxx.666.792-xx	Carga horária: 25:40/semana
<i>Campus</i> Guajará-Mirim	xxx.882.932-xx	Carga horária: 24:11/semana
	xxx.726.412-xx	Carga horária: 20:33/semana
	xxx.316.158-xx	Carga horária: 30:07/semana
<i>Campus</i> Jaru	xxx.424.371-xx	Carga horária: 17:50/semana

	xxx.436.602-xx	Carga horária: 19:07/semana
	xxx.822.702-xx	Carga horária: 28:41/semana
<i>Campus Ji-Paraná</i>	xxx.725.712-xx	Carga horária: 28:15/semana
	xxx.709.578-xx	Carga horária: 21:35/semana
	xxx.105.379-xx	Carga horária: 29:10/semana
	xxx.738.092-xx	Carga horária: 29:10/semana
	xxx.490.559-xx	Carga horária: 25:45/semana
<i>Campus Porto Velho Calama</i>	xxx.135.300-xx	Carga horária: 21:26/semana
	xxx.788.422-xx	Carga horária: 18:40/semana
	xxx.278.052-xx	Carga horária: 18:40/semana
	xxx.337.152-xx	Carga horária: 29:00/semana
	xxx.430.774-xx	Carga horária: 26:10/semana
	xxx.084.121-xx	Carga horária: 29:50/semana
	xxx.426.672-xx	Carga horária: 23:05/semana
	xxx.571.472-xx	Carga horária: 21:00/semana
	xxx.709.420-xx	Carga horária: 29:12/semana
	xxx.159.432-xx	Carga horária: 18:25/semana
	xxx.868.932-xx	Carga horária: 30:10/semana
	xxx.252.782-xx	Carga horária: 16:33/semana
	xxx.572.562-xx	Carga horária: 23:15/semana
	xxx.980.132-xx	Carga horária: 23:20/semana
	xxx.284.198-xx	Carga horária: 28:30/semana
	<i>Campus Vilhena</i>	xxx.928.362-xx
xxx.867.996-xx		Carga horária: 29:30/semana
xxx.360.156-xx		Carga horária: 22:30/semana
xxx.118.622-xx		Carga horária: 22:00/semana
xxx.004.564-xx		Carga horária: 26:41/semana
xxx.467.038-xx		Carga horária: 22:00/semana
xxx.710.982-xx		Carga horária: 24:50/semana

Fonte: Elaboração própria, a partir de consulta ao sistema.

CAUSA: Cargas horárias incompletas demonstram fragilidades nas ações de planejamento no que se refere às atividades desenvolvidas pelos docentes do IFRO, bem como a ausência de monitoramento por parte dos gestores.

EFEITO: Perante o achado em comento, os efeitos acarretados são prejuízos gerados à instituição por pagar aos professores por uma jornada de trabalho inferior do que fora contratada, além do risco de haver contratações de professores substitutos desnecessariamente. Por fim, ressalta-se ainda a preocupação de isso prejudicar o clima institucional, uma vez que há professores que trabalham muito mais do que os demais colegas, mas com o mesmo contrato de trabalho e, portanto, recebendo a mesma remuneração.

RECOMENDAÇÃO 003: Implementar ações de planejamento no que se refere à distribuição uniforme das atividades docentes.

RECOMENDAÇÃO 004: Efetivar o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes do IFRO, de forma que sejam cumpridas as jornadas de trabalho, conforme estabelecido no regime de trabalho contratual, em respeito ao Art. 19 da Lei 8.112/1990 e ao princípio da eficiência na administração pública.

CONSTATAÇÃO 003: Necessidade de acompanhamento quanto ao cumprimento da jornada laboral dos colaboradores.

CRITÉRIO:

- Lei 8112/90, Art. 117, XVIII.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Durante os procedimentos de auditoria, em análise aos períodos 2018-2 e 2019-1, foi observado o lançamento da Portaria nº 2.522/REIT-CGAB/IFRO, de 29/11/2018 (Documento SEI nº 0414058), pelos docentes CPF nº xxx.572.562-xx e CPF nº xxx.617.532-xx, sendo que a primeira contabilizou carga horária de 10h/semanais e o segundo não incluiu carga horária no sistema.

Após leitura básica do processo nº 23243.018627/2017-16, que trata do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2017 executado entre o IFRO e o Ministério dos Direitos Humanos, representado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, percebeu-se que a atividade desenvolvida pelos servidores possui caráter extralaboral, inclusive, que essa informação estava indicada na própria portaria de sua designação.

Com base nos fatos constatados, e ao considerar a necessidade de identificar os controles existentes e sua confiabilidade, a equipe de auditoria optou por buscar as folhas de ponto dos docentes apontados, percebendo a sobreposição de horários, evidenciando que ambos têm desenvolvido as atribuições designadas na portaria durante a jornada de trabalho do IFRO.

Outro ponto a salientar é que os servidores recebem uma remuneração extra de acordo com a atividade desenvolvida, sendo paga conforme as ordens bancárias indicadas no quadro abaixo:

Quadro 5 – Relação de ordens bancárias

CPF DO DOCENTE	ORDEM BANCÁRIA	VALOR RECEBIDO
xxx.572.562-xx	2019OB800273	3.616,80
	2019OB800526	3.616,80
	2019OB800813	1.808,40
	2019OB801103	1.808,40
xxx.617.532-xx	2019OB800273	1.122,40
	2019OB800526	1.122,40
	2019OB800813	561,20
	2019OB801103	561,20

Fonte: Elaboração própria, a partir de consulta ao sistema.

Observou-se ainda a natureza de classificação da despesa 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física. Dessa forma, confirma-se que as atividades precisam ser desenvolvidas fora da jornada de trabalho.

Quadro 6 – Sobreposição de carga horária – Docente xxx.572.562-xx

SERVIDOR	ATUAÇÃO		SIAPE	CARGO	Ano
xxx.572.562-xx	PVH ZONA NORTE		1xxxxx9	PROFESSORA EBTT	2019
FEVEREIRO					
01.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
04.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
05.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
06.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
07.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 20:00 às 22:00	-
08.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 18:00 às 22:00	Jornada Extralaboral	E/S: 20:00 às 22:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
11.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 19:00 às 22:00	-
12.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 19:00 às 22:00	-
13.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
14.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 15:00 às 17:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
15.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 18:00 às 22:00	Jornada Extralaboral	-	-
18.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
19.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
20.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
21.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
22.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 18:00 às 22:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
25.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 11:00	Coincidente: 3:00 (Total da CH)
26.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às *	Jornada Extralaboral	E/S: 19:00 às 22:00	*
27.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às *	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	*
28.02.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às *	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	*
*Em virtude do não preenchimento do horário de saída não é possível determinar a Carga Horária concomitante.					
TOTAL DA CH EXTRALABORAL			40 HORAS	TOTAL CH COINCIDENTE	25 HORAS
Conforme OB nº 800526 foi pago o valor de R\$ 3.616,80. Sendo assim, R\$ 3.616,80/40=90,42. Logo, os valor relativo ao período concomitante é R\$ 2.260,50.					
MARÇO					
01.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 18:30 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
04.03.19	Jornada Regular	FERIADO	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	-
05.03.19	Jornada Regular	PONTO FACULTATIVO	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	-
06.03.19	Jornada Regular	PONTO FACULTATIVO	Jornada Extralaboral	-	-
07.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
08.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
11.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00

	Regular	E/S: 14:00 às 18:00	Extralaboral		(Total da CH)
12.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
13.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
14.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 10:00 às 11:00	Coincidente: 1:00 (Total da CH)
15.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 18:30 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
18.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 17:00	Coincidente: 3:00 (Total da CH)
19.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
20.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
21.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
22.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 18:30 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
25.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
26.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
27.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
28.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
29.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:30 às 11:30 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral		
TOTAL DA CH EXTRALABORAL			20 HORAS	TOTAL CH COINCIDENTE	16 HORAS
Conforme OB nº 800813 foi pago o valor de R\$ 1.808,40. Sendo assim, R\$ 1.808,40/20=90,42. Logo, o valor relativo ao período concomitante é R\$ 1.446,72.					
ABRIL					
01.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
02.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
03.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 19:00 às 21:00	-
04.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
05.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 18:30 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	-
08.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
09.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 18:00 às 22:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
10.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
11.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
12.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 18:30 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
15.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
16.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 14:00 E/S: 16:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
17.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 14:00 E/S: 16:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 19:00 às 21:00	-
18.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 14:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00

	Regular	E/S: 16:00 às 18:00	Extralaboral		(Total da CH)
19.04.19	Jornada Regular	FERIADO	Jornada Extralaboral	-	-
22.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
23.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 14:00 às 16:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
24.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
25.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
26.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 15:30 E/S: 18:30 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
29.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	-	-
30.04.19	Jornada Regular	E/S: 08:00 às 12:00 E/S: 14:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
TOTAL DA CH EXTRALABORAL			20 HORAS	TOTAL CH COINCIDENTE	14 HORAS
Conforme OB nº 801103 foi pago o valor de R\$ 1.808,40. Sendo assim, R\$ 1.808,40/20=90,42. Logo, o valor relativo ao período concomitante é R\$ 1.265,88.					
TOTAL DOS VALORES RECEBIDOS EM DUPLICIDADE R\$ 4.973,10					

Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos enviados pelos *campi*.

Quadro 7 – Sobreposição de carga horária – Docente xxx.617.532-xx

SERVIDOR	ATUAÇÃO	SIAPE	CARGO	Ano	
xxx.617.532-xx	PVH ZONA NORTE	1xxxxx2	PROFESSOR EBT	2019	
FEVEREIRO					
01.02.19	Jornada Regular	E/S: 12:55 às 16:55 E/S: 18:00 às 22:00	Jornada Extralaboral	E/S: 09:00 às 11:00	-
04.02.19	Jornada Regular	E/S: 07:00 às 11:00 E/S: 13:00 às 17:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:01 às 09:01	Coincidente: 1:00 (Total da CH)
05.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 08:03 às 09:03	-
06.02.19	Jornada Regular	PRD	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 09:00	-
07.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 08:02 às 09:02	-
08.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:45 às 08:45	-
11.02.19	Jornada Regular	E/S: 07:00 às 11:00 E/S: 13:00 às 17:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:05 às 09:05	Coincidente: 1:00 (Total da CH)
12.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 08:03 às 09:03	-
13.02.19	Jornada Regular	PRD	Jornada Extralaboral	E/S: 08:01 às 09:01	-
14.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:55 às 08:55	-
15.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:59 às 08:59	-
18.02.19	Jornada Regular	E/S: 07:00 às 11:00 E/S: 13:00 às 17:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:15 às 09:15	Coincidente: 1:00 (Total da CH)
19.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:50 às 08:50	-
20.02.19	Jornada Regular	PRD	Jornada Extralaboral	E/S: 08:02 às 09:02	-
21.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:58 às 08:58	-
22.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:54 às 08:54	-

25.02.19	Jornada Regular	E/S: 07:00 às 11:00 E/S: 13:00 às 17:00	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	Coincidente: 2:00 (Total da CH)
26.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	-
27.02.19	Jornada Regular	PRD	Jornada Extralaboral	-	-
28.02.19	Jornada Regular	E/S: 13:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
TOTAL DA CH EXTRALABORAL			21 HORAS	TOTAL CH COINCIDENTE	5 HORAS
Conforme OB nº 800526 foi pago o valor de R\$ 1.122,40. Sendo assim, R\$ 1.122,40/21=53,44. Logo, o valor relativo ao período concomitante é R\$ 267,20.					
MARÇO					
01.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 08:00 às 10:00	-
04.03.19	Jornada Regular	FERIADO	Jornada Extralaboral	E/S: 17:00 às 18:00	-
05.03.19	Jornada Regular	PONTO FACULTATIVO	Jornada Extralaboral	E/S: 07:00 às 08:30	-
06.03.19	Jornada Regular	PONTO FACULTATIVO	Jornada Extralaboral	-	-
07.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
08.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
11.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:00 às 11:00 E/S: 13:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 17:00 às 18:00	Coincidente: 1:00 (Total da CH)
12.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:00 às 08:30	-
13.03.19	Jornada Regular	PRD	Jornada Extralaboral	-	-
14.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
15.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
18.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:00 às 11:00 E/S: 13:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 17:00 às 18:00	Coincidente: 1:00 (Total da CH)
19.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:00 às 08:30	-
20.03.19	Jornada Regular	PRD	Jornada Extralaboral	-	-
21.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
22.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
25.03.19	Jornada Regular	E/S: 07:00 às 11:00 E/S: 13:00 às 18:00	Jornada Extralaboral	E/S: 17:00 às 18:00	Coincidente: 1:00 (Total da CH)
26.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	E/S: 07:00 às 08:30	-
27.03.19	Jornada Regular	PRD	Jornada Extralaboral	-	-
28.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
29.03.19	Jornada Regular	E/S: 12:00 às 17:00 E/S: 18:00 às 22:30	Jornada Extralaboral	-	-
TOTAL DA CH EXTRALABORAL			11 HORAS	TOTAL CH COINCIDENTE	3 HORAS
Conforme OB nº 800813 foi pago o valor de R\$ 561,20. Sendo assim, R\$ 561,20/11=51,01. Logo, o valor relativo ao período concomitante é R\$ 153,03.					
ABRIL*					

***No mês de abril não houve concomitância entre os períodos laborais analisados.**

TOTAL DOS VALORES RECEBIDOS EM DUPLICIDADE R\$ R\$ 420,23.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos enviados pelos *campi*.

Registra-se que não foram avaliados os demais procedimentos utilizados na execução do processo eletrônico nº 23243.018627/2017-16, porém, tendo em vista as situações detectadas, verifica-se a necessidade de revisar os procedimentos utilizados na execução do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2017. Além disso, ressalta-se que apenas os docentes foram auditados devido ao escopo desta ação, todavia, há a necessidade de revisar os valores pagos também aos técnicos de administração que trabalham na atividade.

CAUSA: Deficiência no acompanhamento quanto ao cumprimento da jornada extralaboral pelos colaboradores do projeto.

EFEITO: A deficiência no acompanhamento das atividades nos dias e horários efetivamente realizados pelos colaboradores gera prejuízo à instituição, tendo em vista que o servidor se dedica as tarefas próprias do trabalho extralaboral nos horários destinados ao cumprimento de sua carga horária regular no Instituto.

RECOMENDAÇÃO 005: Monitorar o registro da frequência quando o servidor desenvolver atividades extralaborais, de forma a atender as legislações vigentes e evitar a prática do desempenho das atividades correlatas em horário de expediente normal, bem como a inexecução, total ou parcial, da jornada laboral própria do cargo ocupado no IFRO.

RECOMENDAÇÃO 006: Ressarcir ao erário a diferença recebida dos valores pagos referente ao período em que estes cumpriram de forma concomitante as duas jornadas laborais, de acordo com o demonstrativo acima.

CONSTATAÇÃO 004: Necessidade de aprimoramento do sistema.

CRITÉRIO:

- Lei nº 12.527/2011, Arts. 7 e 8;
- Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, Art. 20.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Os relatórios emitidos automaticamente pelo sistema RAD disponibilizam informações básicas e que não possibilitam uma análise mais densa sobre a situação geral da instituição no que tange às atividades docentes. Inclusive, para que os gestores possam tomar uma decisão, percebeu-se a necessidade de consultar informações disponíveis apenas em outros sistemas da instituição.

CAUSA: Ausência de sistema que produza informações mais completas.

EFEITO: Após a implantação de uma ferramenta de controle, a instituição necessita realizar um acompanhamento inicial quanto à efetividade de sua utilização. Nesse sentido, os testes feitos por uma ação de auditoria também contribuem para alertar aos gestores quanto aos pontos que necessitam ser aprimorados. No caso do sistema em comento, percebe-se que algumas funções precisam ser implantadas a fim de fornecer relatórios mais completos e que sirvam para uma tomada de decisão imediata e consistente.

RECOMENDAÇÃO 007: Aprimorar as ferramentas utilizadas pelo sistema RAD, de modo a produzir relatórios com um maior número de informações reunidas, as quais contribuiriam significativamente para uma tomada de decisão imediata pelo gestor responsável.

CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de padronização dos relatórios emitidos pelas CLA's.

CRITÉRIO:

- Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, Art. 25.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Por meio de Solicitações de Auditoria encaminhadas à CPRAD, foi solicitada a disponibilização dos relatórios parciais e finais emitidos pelas CLA's a fim de verificar os apontamentos registrados. Em análise aos documentos encaminhados, foi verificada a ausência de uma padronização mínima nos documentos, ou seja, cada comissão atua de maneira discricionária apontando as informações que julgam ser necessárias.

CAUSA: Ausência de modelos de relatórios institucionalizados.

EFEITO: Relatórios sem padrões mínimos ensejam em um fornecimento de informações discricionariamente, pois cada comissão aponta informações de acordo com o que julga relevante, fato que prejudica os gestores em uma possível tomada de decisão, além de influenciar negativamente no monitoramento que precisa ser realizado.

RECOMENDAÇÃO 008: Institucionalizar modelos de relatórios a serem emitidos pelas CLA's, com composição padronizada.

CONSTATAÇÃO 006: Discricionariade no lançamento de carga horária.

CRITÉRIO:

- Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, Art. 23, § 2º.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Mediante consultas realizadas às atividades docentes registradas no sistema, foi verificado que a grande maioria das portarias e/ou outros documentos emitidos pelas unidades de ensino não estabelecem o quantitativo de carga horária que o docente destinará para o cumprimento da tarefa designada. Neste sentido, constatou-se que muitos dos horários informados no sistema pelo professor ocorrem de maneira discricionária, ou seja, o professor decide aleatoriamente o preenchimento da carga horária.

CAUSA: Necessidade de definir as cargas horárias a serem desempenhadas pelos docentes em sua jornada de trabalho.

RECOMENDAÇÃO 009: Emitir documentos que já disponham da carga horária a ser utilizada pelo professor em suas atividades, de forma a garantir o cumprimento dos normativos vigentes.

CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.

CRITÉRIO:

- Portaria SETEC nº 17/2016, Art. 2.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Sob uma análise geral das informações constantes no sistema nota-se que geralmente não há o lançamento das informações relativas a licenças e afastamentos previstos em lei, tais como: licença gestante, férias e etc.

CAUSA: Possivelmente, a causa é originada a partir da duplicidade de entendimento que o normativo em vigência possui.

EFEITO: Além das informações não serem devidamente registradas no sistema, interferindo no nível de transparência dentro da instituição, a situação em destaque demonstra uma fragilidade no regulamento instituído.

RECOMENDAÇÃO 010: Revisar os documentos institucionais que dispõem sobre a atividade docente, objetivando aperfeiçoar as incoerências detectadas.

INFORMAÇÃO 008: Sobrecarga de trabalho docente.

FATO: Conforme consulta ao sistema RAD referente ao período letivo 2018-2, constatou-se que o docente CPF nº xxx.114.932-xx ultrapassou a carga horária de trabalho, registrando o desenvolvimento de 46h/semanais. Chama-se atenção para este ponto tendo em vista o risco institucional de sobrecarregar um servidor.

Segundo entendimento estabelecido no §1º, Art. 19 da Lei 8.112/1990, o servidor ocupante de cargo de chefia submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração. Ou seja, realmente ele pode vir a trabalhar mais do que as 40h/semanais estabelecidas na legislação.

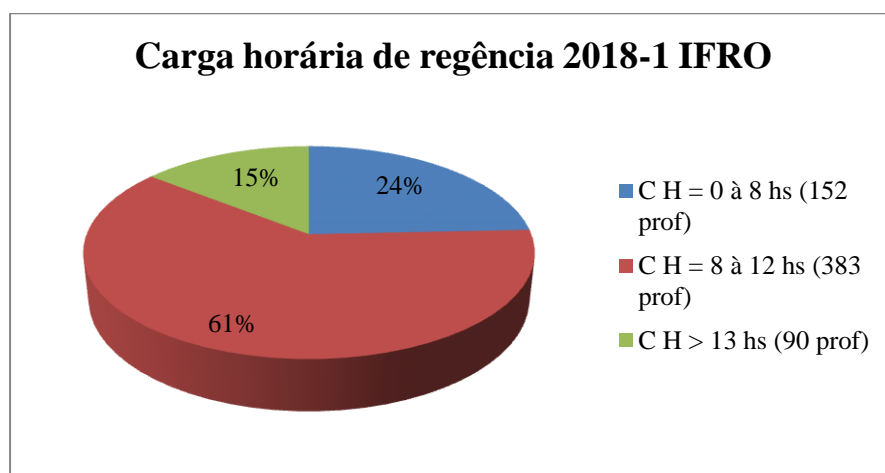
Todavia, ressalta-se que quando um servidor aceita um cargo de chefia como o de Diretor, faz-se necessário que ele destine uma atenção maior às atribuições inerentes ao cargo de direção. Nesse sentido, não é proibido a ministração de aulas, elaboração de projetos e demais atividades, mas se percebe que essas atividades devem ser feitas de maneira mínima e com o cuidado de não prejudicar nenhuma das suas atribuições. Fato este que corrobora com o inciso III, §6º, Art. 18 da Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, onde se percebe que as horas mínimas de regência são diminuídas mais ainda, transcreve-se: “docentes que exerçam cargos de Diretor (DE e DPLAD) disponibilizarão no mínimo 2 (duas) e no máximo 6 (seis) horas semanais de seu tempo para regência de aulas (...)”.

Além disso, conforme evidenciado na Constatação 002, há a possibilidade de haver outros docentes na unidade que dispõem de carga horária livre e que poderiam ser melhores utilizadas na instituição, não necessitando sobrecarregar servidores com demasiadas atividades.

INFORMAÇÃO 009: Carga horária de regência / 2019-1

Dentro de um universo de 625 (seiscentos e vinte e cinco) professores, foi analisado o quantitativo de horas/aula distribuídas entre os docentes de cada unidade no que se refere a regência, conforme documentos encaminhados por elas ao *e-mail* da auditoria interna, até o dia 14/05/2019.

Com base nas informações fornecidas, pode se observar a seguinte distribuição, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

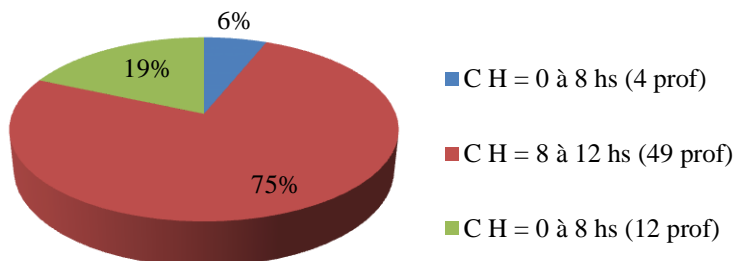
É importante salientar que aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) docentes estão exercendo cargos de gestão na instituição. São professores que desenvolvem carga horária de regência inferior a 8 (oito) horas, mas a grande maioria estão dentro das conformidade como estabelece os normativos vigentes.

Para dispor de um melhor entendimento, foram realizadas análise individuais de cada *campus*.

Campus Ariquemes

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus Ariquemes* dispõe de um quantitativo com cerca de 65 (sessenta e cinco) docentes. Deste quantitativo 6%, o equivalente a 4 (quatro) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 75%, o equivalente a 49 (quarenta e nove) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 19%, o equivalente a 12 (dose) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.

Carga horária de regência 2019-1 / *Campus Ariquemes*



Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

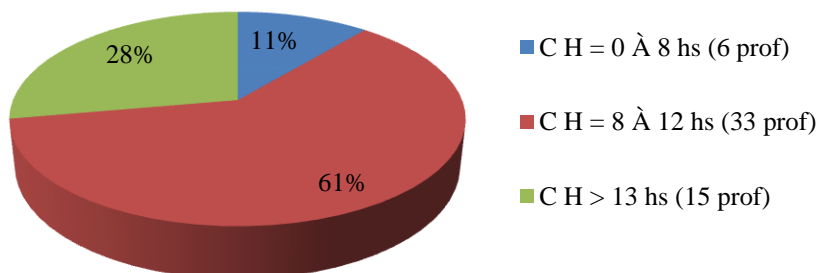
Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõe de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

- Docente CPF n°. xxx.411.590-xx: registrou cerca de 6h67min de regência;
- Docente CPF n°. xxx.240.498-xx: registrou cerca de 5h de regência;
- Docente CPF n°. xxx.938.359-xx: registrou cerca de 3h33min de regência.

Campus Cacoal

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus Cacoal* dispõe de um quantitativo com cerca de 54 (cinquenta e quatro) docentes. Deste quantitativo 11%, o equivalente a 6 (seis) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 61%, o equivalente a 33 (trinta e três) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 28%, o equivalente a 15 (quinze) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.

Carga horária de regência 2019-1 / *Campus Cacoal*

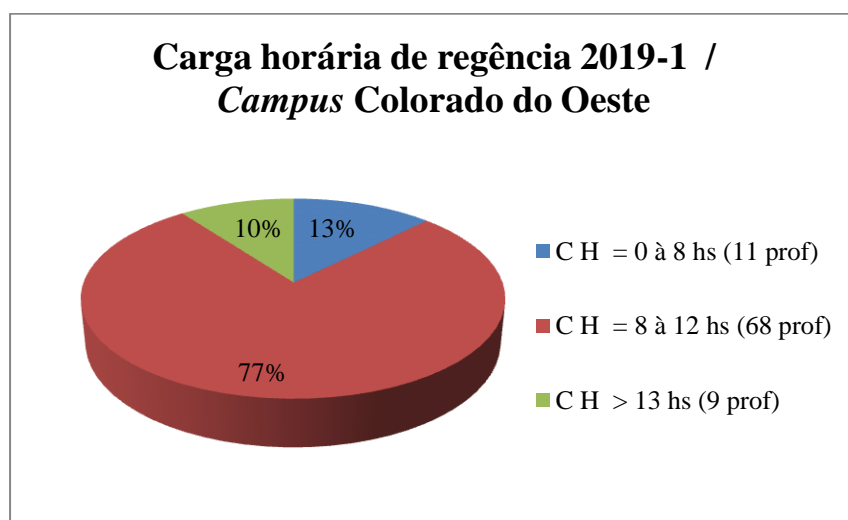


Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

Importante salientar que foram detectados professores que não preencheram o sistema, e que por isso estão do rol de docentes com carga inferior ao mínimo estabelecido.

Campus Colorado do Oeste

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus Colorado do Oeste* dispõe de um quantitativo com cerca de 88 (oitenta e oito) docentes. Deste quantitativo 13%, o equivalente a 11 (onze) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 77%, o equivalente a 68 (sessenta e oito) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 10%, o equivalente a 9 (nove) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

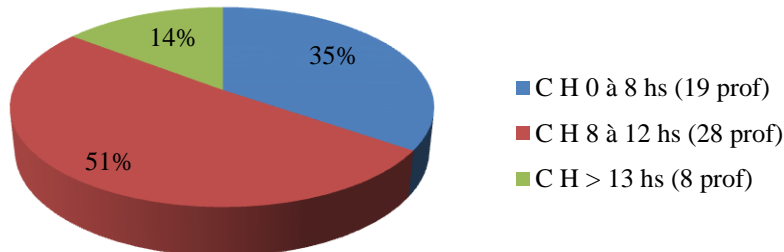
Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõe de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

- Docente CPF nº. xxx.612.646-xx: registrou média de 7h50min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.650.579-xx: registrou média de 5 horas de regência;
- Docente CPF nº. xxx.260.692-xx: registrou média de 5h83min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.958.302-xx: registrou média de 7h50min de regência.

Campus Guajará-Mirim

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus Guajará-Mirim* dispõe de um quantitativo com cerca de 55 (cinquenta e cinco) docentes. Deste quantitativo 35%, o equivalente a 19 (dezenove) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 51%, o equivalente a 28 (vinte e oito) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 14%, o equivalente a 8 (oito) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.

Carga horária de regência 2019-1 / Campus Guajará-Mirim



Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

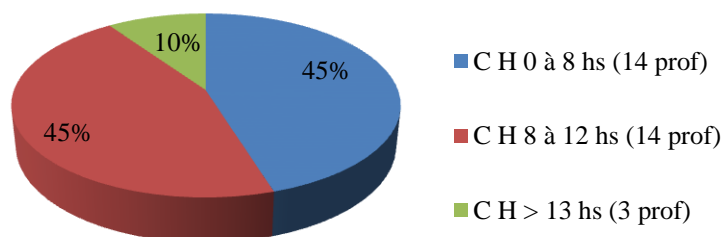
Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõem de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

- Docente CPF nº. xxx.739.662-xx – registrou média de 6h67min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.352.685-xx – registrou média de 7h50min de regência.

Campus Jaru

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o Campus Jaru dispõe de um quantitativo com cerca de 31 (trinte e um) docentes. Deste quantitativo 45%, o equivalente a 14 (quatorze) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 45%, o equivalente a 14 (quatorze) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 10%, o equivalente a 3 (três) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.

Carga horária de regência 2019-1 / Campus Jaru



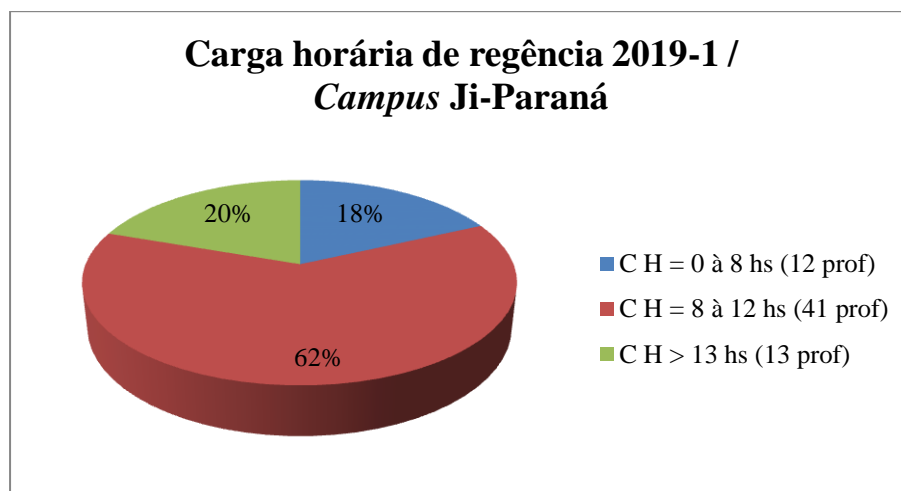
Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõem de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

- Docente CPF nº. xxx.065.702-xx: registrou média de 6h67min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.599.212-xx: registrou média de 2h50min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.085.612-xx: registrou média de 7h50min de regência.
- Docente CPF nº. xxx.824.282-xx: registrou média de 5h33min de regência.
- Docente CPF nº. xxx.345.902-xx: registrou média de 3h33min de regência.

Campus Ji-Paraná

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus Ji-Paraná* dispõe de um quantitativo com cerca de 66 (sessenta e seis) docentes. Deste quantitativo 18%, o equivalente a 12 (doze) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 62%, o equivalente a 41 (quarenta e um) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 20%, o equivalente a 13 (treze) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.



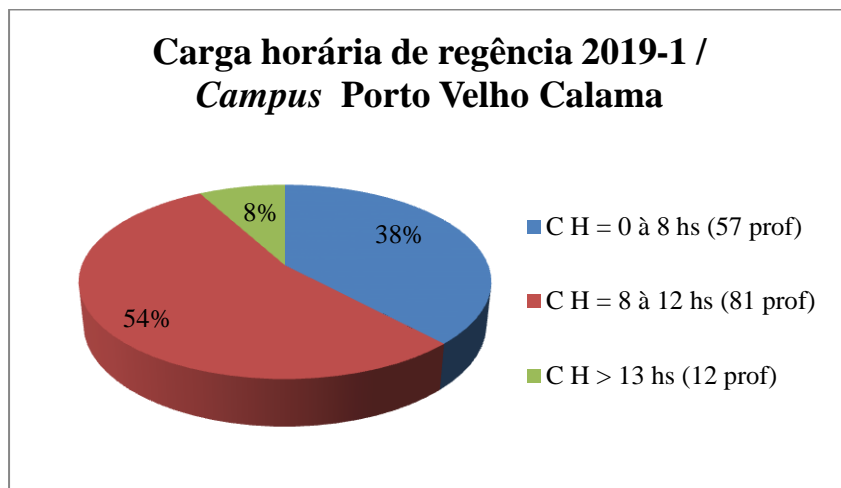
Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõem de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

- Docente CPF nº. xxx.082.174-xx: registrou média de 6h67min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.697.952-xx: registrou média de 5 horas de regência;

Campus Porto Velho Calama

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus* Porto Velho Calama dispõe de um quantitativo com cerca de 150 (cento e cinquenta) docentes. Deste quantitativo 38%, o equivalente a 57 (cinquenta e sete) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 54%, o equivalente a 81 (oitenta e um) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 8%, o equivalente a 12 (doze) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõe de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

Docente CPF nº. xxx.951.522-xx / 6h40min

Docente CPF nº. xxx.873.742-xx/ 6h67min

Docente CPF nº. xxx.247.362-xx/ 3h33min

Docente CPF nº. xxx.008.276-xx / 0h00min

Docente CPF nº. xxx.777.936-xx / 6h67min

Docente CPF nº. xxx.898.202-xx / 6h67min

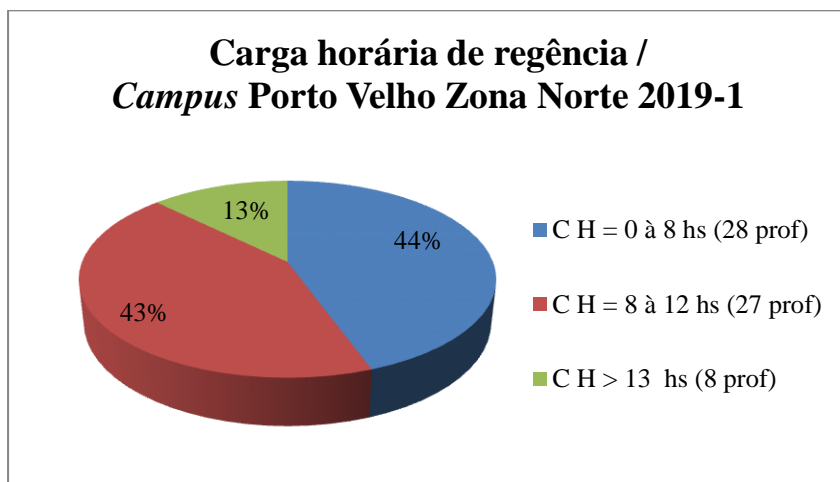
Docente CPF nº. xxx.511.842-xx / 6h67min

Foram detectados professores que não preencheram o sistema, e que por isso estão do rol de docentes com carga inferior ao mínimo estabelecido.

Campus Porto Velho Zona Norte

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus* Porto Velho Zona Norte dispõe de um quantitativo com cerca de 63 (sessenta e três) docentes. Deste quantitativo 44%, o equivalente a 28 (vinte e oito) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas [Foram detectados 11 (onze) docentes afastados]; 43%, o

equivalente a 27 (vinte e sete) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 13%, o equivalente a 8 (oito) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.



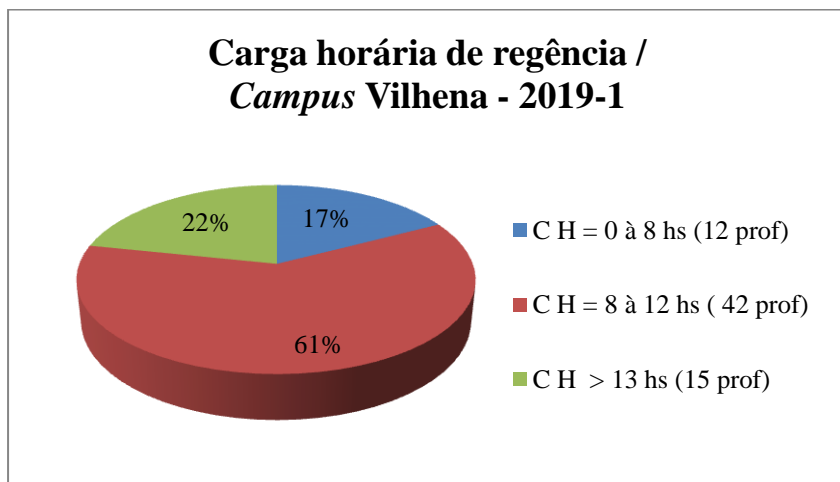
Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõe de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

- Docente CPF nº xxx.697.032-xx: registrou média de 5 horas de regência;
- Docente CPF nº xxx.252.782-xx: registrou média de 5 horas de regência;

Campus Vilhena

Após análise das atividades docentes registradas em sistema – período 2019-1, observou-se que o *Campus Vilhena* dispõe do quantitativo de 69 (sessenta e nove) docentes. Deste quantitativo 17%, o equivalente a 12 (doze) docentes apresentam regência abaixo de 08 horas; 61%, o equivalente a 42 (quarenta e dois) docentes apresentam regência entre 8 à 12 horas; e 22%, o equivalente a 15 (quinze) docentes apresentam carga horária de regência acima das 12 horas.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos documentos encaminhados.

Importante salientar que dentre os docentes que exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido e que dispõem de cargo de chefia. Todavia, foram identificados professores na unidade, que apesar de não disporem de cargo de chefia, exercem carga horária inferior ao mínimo estabelecido, tais como:

- Docente CPF nº. xxx.029.922-xx: registrou média de 7h50min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.989.302-xx: registrou média de 6h67min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.105.031-xx: registrou média de 5h83min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.788.462-xx: registrou média de 3h33min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.323.488-xx: registrou média de 6h67min de regência;
- Docente CPF nº. xxx.741.082-xx: registrou média de 2h50min de regência;

3 – CONCLUSÃO

O presente relatório teve como objetivo avaliar o cumprimento dos normativos referentes às atividades desenvolvidas pelos docentes, bem como a publicidade de seus atos. Há de se considerar que são recentes os regulamentos e sistemas que normatizam o acompanhamento e a transparência das atividades docentes no âmbito do IFRO. Nesse sentido, a instituição passa por um momento de adaptação, buscando formas de aprimorar seus controles sobre o referido assunto.

Desta maneira, o resultado desta auditoria deve servir de alerta aos gestores quanto à necessidade de efetivar o cumprimento dos normativos estabelecidos, bem como de revisar suas rotinas de controle.

Dentre os pontos que precisam ser melhorados, apontados no decorrer deste relatório, enfatiza-se que as ações de monitoramento devem ser consideradas como indispensáveis, tanto por parte das comissões designadas, mas principalmente pelos gestores locais de cada unidade, de modo a acompanhar se as informações prestadas condizem com aquelas lançadas, solicitando esclarecimentos quando necessário.

Quantos aos benefícios estimados desta ação de auditoria, espera-se a melhoria nos controles voltados ao cumprimento da jornada de trabalho, o que permitirá maior produtividade com a mesma força de trabalho disponível e, conseqüentemente, a oferta de melhores serviços de educação à sociedade. Espera-se também o aumento do nível na transparência das atividades realizadas pelos docentes no IFRO.

Os critérios adotados no presente documento foram os de: orientar, acompanhar e avaliar os diversos setores da instituição, visando à eficiência e eficácia dos controles.

4 – DETALHAMENTO DA METODOLOGIA

4.1 – Escopo

A ação de auditoria buscou avaliar o cumprimento dos normativos referentes às atividades desenvolvidas pelos docentes, bem como a publicidade de seus atos.

Para o desenvolvimento da ação de auditoria, foram selecionados dois períodos de avaliação: 2018-2 e 2019-1. Para observação da equipe de auditoria sobre o período de 2019-1, selecionou-se 10% do total de professores por *campi*, uma vez que não é possível lotação de professores na Reitoria. Na data de 18/03/2019, foram emitidos relatórios do Sistema Unificado de Administração Pública, e com base na lotação dos professores, foram selecionados aleatoriamente os docentes que comporiam a amostra de auditoria.

Já para a observação do período 2018-2, foram consultadas as atividades docentes cadastradas e que dispunham de uma carga horária igual ou inferior a 30h/semanais e docentes que não possuíam carga horária registrada. Por fim, foi realizada uma análise dos relatórios emitidos pelas Comissões Locais de Acompanhamento da Atividade Docente, sendo realizado um acompanhamento se as recomendações/observações emitidas pelas comissões eram encaminhadas e cumpridas pelos gestores locais das unidades.

Cabe salientar que durante a execução dos trabalhos surgiram casos correlacionados ao escopo definido e que demandaram ações de apuração específicas por parte da equipe, conforme apresentado no decorrer deste estudo. Finalmente, registra-se que as ações de acompanhamento ao aluno estão sendo verificadas pelo Monitoramento 2018. Quanto à transparência dos projetos desenvolvidos na instituição, esta será verificada durante a Ação nº 8.1, prevista para ser realizada ainda em 2019. Este trabalho objetiva avaliar a adequação dos mecanismos de controle dos pagamentos de bolsas, editais e documentos afins, dentro do macroprocesso de pesquisa.

4.2 – Objetivos

Os trabalhos desta auditoria tiveram como objetivo geral avaliar o cumprimento dos normativos referentes às atividades desenvolvidas pelos docentes, bem como a publicidade de seus atos, e como objetivos específicos:

- a) Identificar os controles existentes e sua confiabilidade;
- b) Verificar a conformidade dos processos em relação aos normativos vigentes;
- c) Verificar se o procedimento adotado tem atendido à finalidade pretendida;
- d) Avaliar a carga horária de regência desenvolvida pelos docentes do IFRO.

4.3 – Técnicas e Procedimentos de Auditoria

Foi necessário adotar os seguintes procedimentos durante a realização dos trabalhos:

- a) **Inspeção:** Verificação de registros, documentos e sistemas informatizados utilizados;
- b) **Indagação Escrita ou Oral:** emissão de S.A ao setor auditado solicitando informações para averiguar a existência de mecanismos de controles internos e solicitar documentos comprobatórios, sendo ainda realizadas pequenas reuniões entre os setores envolvidos;
- c) **Amostragem:** Obtenção de informações a respeito dos docentes do IFRO, a partir de uma investigação de apenas uma parte do quantitativo total;
- d) **Análise documental:** análise dos documentos apresentados pelo setor, quando solicitados por meio de S.A.

4.4 – Legislação Aplicada

As legislações aplicáveis ao objeto auditado foram:

- Constituição Federal/1988;

- **Lei n.º 11.892, de 29 de Dezembro de 2008**, institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

- **Lei n.º 12.527, de 18 de Novembro de 2011**, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **Lei n.º 8.112, de 11 de Dezembro de 1990**, dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

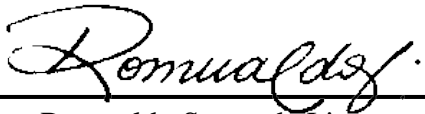
- **Lei n.º 12.772, de 28 de Dezembro de 2012**, dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei no 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências.

- **Decreto n.º 7.724, de 16 de Maio de 2012**, regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

- **Resolução n.º 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015:** dispõe sobre o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

- **Resolução n.º 39/CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018:** dispõe sobre a aprovação da Reformulação do Regulamento de Atividades Docentes – RAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2019.



Romualdo Souza de Lima
Auditor Interno



Gleiciane S. O. Xavier de Mesquita
Chefe de Auditoria Interna

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

CONSTATAÇÃO 001: Ausência de documentos comprobatórios da carga horária registrada.

MANIFESTAÇÃO DO SETOR AUDITADO: Em atenção ao período 2019-1, quando questionadas, as unidades onde os docentes são lotados informaram, conforme se transcreve:

- *Campus* Ariquemes, conforme MEMORANDO Nº 42/2019/ARI - DOCENTES/ARI - DAPE/ARI - DE/ARI (Doc. SEI nº 0531289):

“Sobre os documentos comprobatórios da atividade “Coordenação de projeto de extensão devidamente aprovado pelo Depex”, informo que conforme consta no sistema, esse projeto terá início em abril de 2019, ou seja, o projeto está em fase de registro no referido departamento e assim que devidamente aprovado será inserido no sistema.”.

- *Campus* Cacoal, conforme Memorando nº 69/2019/CAC - CGAB/CAC - DG/CAC (Doc. SEI nº 0558047):

Quanto ao docente CPF nº. xxx.872.702-xx:

“No exercício de 2019 foi realizado até o momento o preenchimento do Plano de Trabalho. Diante disso, o relatório final ainda será elaborado ao término do semestre, conforme é descrito nos Art. 240 e 250 da resolução n 39/2018/CONSUP/IFRO.

Relacionado as solicitações, estas seguem especificadas abaixo:

1 - Documento comprobatório da regência de aula: A portaria que documenta esta atividade (PORTARIA Nº 109/CAC - CGAB/IFRO) foi publicada em 09/04/2019, conforme documento correspondente no SEI. Diante disso, logo após publicação os códigos de verificação do SEI foram inseridos no sistema RAD, o que pode ser observado por meio de acesso ao documento.

2 - Documento comprobatório de orientação de aluno de estágio supervisionado (alunos V. S. A.; M. V. A.; K. F. da S. e R. P. H.): a inserção no Plano de trabalho foi realizada com base em planilha disponibilizada pelo CIEEC via e-mail. Porém, ainda não foi emitido portaria via SEI, mas considerando que a aluna R. P. H. a orientação já está em fase de conclusão, realizei a inserção no sistema, uma vez que, até aquele momento era permitido sem os códigos comprobatórios.

3 - Documento comprobatório de orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (aluna K. M. L. B.): há o número do processo no SEI 23243.014699/2018-75. Porém, não tem portaria designando.”.

Quanto ao docente CPF nº. xxx.936.701-xx:

“O Docente iniciou a orientação da aluna citada em 2018, continuo na orientação em 2019. Haja vista que havia iniciado a orientação da aluna J. B. G. R., no ano de 2018, quando estava no 2o ano, e continuei a orientação nesse ano de 2019, já estando no 3o ano. A coordenação do CIEEC só emitirá a portaria de 2019 somente depois do dia 30/05/2019. Assim usei mesma portaria até que uma nova seja emitida. Desta forma, para a correção da divergência apontada será corrigida mediante a emissão da portaria de orientação de estágio de 2019.”.

- *Campus* Porto Velho Calama, conforme Memorando nº 1/2019/PVCAL - CLARAD/PVCAL:

Quanto ao docente CPF nº. 947.xxx.xxx-04:

“(…) configura de fato, uma falha na validação, que até a data de hoje não havia sido feito. Neste momento encontra-se para correção, o que significa que a docente foi informada para lançar os documentos válidos.”.

Em relação ao Quadro 2 (Período 2018-2), os *campi* encaminharam esclarecimentos individuais de cada docente apontado. Para uma melhor visualização, foi elaborada quadro-resumo dispondo de todas as informações fornecidas, constante em Anexo II.

CONSTATAÇÃO 002: Deficiência nos controles voltados ao cumprimento da jornada de trabalho completa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Quando questionada, relativo ao período 2019-1, as unidades que ainda possuem pendências em abertas, tais quais foram apresentadas neste item em comento, informaram, conforme se transcreve:

- *Campus* Colorado do Oeste, conforme Memorando nº 92/2019/COL - CGAB/COL - DG/COL:

Assim, destacamos que o registro das atividades estão em fase de planejamento, como o próprio sistema prevê, a partir deste planejamento a Diretoria de Ensino utilizará as informações para maior equidade na designação dos servidores para assessoramento às atividades de ensino e proposição de projetos.

O *Campus* Ji-Paraná encaminhou o relatório emitido pela Comissão Local de Acompanhamento Docente, todavia, não houve manifestações dos gestores responsáveis.

O *Campus* Porto Velho Calama, encaminhou a manifestação da CLA da unidade, transcrevemos: “Esta comissão não tem outorga legal para cobrar do docente que ele busque atividades no intuito de cumprir a carga horária contratual. À essa comissão cabe validar, indeferir ou pedir ao docente que corrija os dados lançados no sistema.”.

Todavia, não houve manifestações dos gestores responsáveis.

- *Campus* Porto Velho Zona Norte, conforme Memorando nº 48/2019/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (Doc. SEI nº 0532847):

Quanto ao docente CPF nº. xxx.269.222-xx:

“o mesmo está sendo orientado a complementar sua carga horária com projetos de ensino, pesquisa e extensão, já em processo de planejamento, mas ainda não institucionalizados, bem como em atividades de apoio a gestão.”.

Quanto ao Docente CPF nº. xxx.141.138-xx:

“(…) verifica-se que o servidor estava com processo de redistribuição em andamento para outro IF e optou por não se envolver com outras atividades além da regência visando não prejudicar o andamento de nenhuma outra ação. Dada a desistência recente na redistribuição, em diálogo com o docente, verificou-se a intenção e possibilidade de complementação da carga horária com projetos de ensino e extensão, o qual o servidor se comprometeu a buscar desenvolver, bem como com projetos de apoio a formação pedagógica dos docentes do próprio *Campus*.”; “(…) o mesmo está sendo orientado a complementar sua carga horária com projetos de ensino, pesquisa e extensão, já em processo de planejamento, mas ainda não institucionalizados, bem como em atividades de apoio a gestão.”.

Em relação ao Quadro 4, os *campi* encaminharam esclarecimentos individuais de cada docente apontado. Para uma melhor visualização, foi elaborada quadro-resumo dispondo de todas as informações fornecidas, constante em anexo a este relatório.

CONSTATAÇÃO 003: Necessidade de acompanhamento quanto ao cumprimento da jornada laboral dos colaboradores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Conforme solicitação de auditoria encaminhada, foi feito questionamentos a respeito da inconsistência da carga horária registrada pelos docentes CPF nº. xxx.572.562-xx e CPF nº xxx.617.532-xx, informando conforme se transcreve:

Cabe salientar que ambos docentes mencionados no processo 23243.010216/2019-44 já vinham realizando os trabalhos do curso FIC Escola de Conselhos de Direitos e Tutelares mesmo antes da nomeação na Portaria nº 2522/REIT-CGAB/IFRO.

Esclarecemos ainda que, os dois servidores pertencem ao quadro efetivo desta unidade devido ao desenvolvimento das atividades do curso serem executadas no *Campus* Porto Velho Zona Norte e por esse motivo a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) solicitou apoio no acompanhamento e realização deste FIC, especialmente, por ser na modalidade EaD na qual o *campus* tem *expertise*.

É válido dizer que esse é um empreendimento do IFRO para atender 08 Institutos Federais da Amazônia Legal, sendo eles: Instituto Federal do Acre, Instituto Federal do Amapá, Instituto Federal do Amazonas, Instituto Federal do Mato Grosso, Instituto Federal do Tocantins, Instituto Federal do Pará, Instituto Federal do Maranhão, Instituto Federal de Roraima, com objetivo de capacitar 4500 conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, com a certeza de que estaremos contribuindo para melhoria na atuação em defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e idosos.

Diante da situação apresentada por esta Auditoria quanto ao fato de haver prejuízo ao erário informamos que é do nosso conhecimento que o desenvolvimento dos trabalhos se deram ainda em 2018-1 como pode ser verificado no documento [0573524](#) datado de 25/06/2018 que trata sobre o curso de formação ofertado pelo IFRO aos professores selecionados pela PROEX. Desse modo, não entendemos que ocorreu ônus, considerando o apoio do *campus* à PROEX para efetivação da demanda.

Salvo melhor juízo, nos parece ter havido um lapso temporal na emissão do documento [0414058](#) o que acabou ocasionando transtornos no correto preenchimento do RAD dos servidores citados, assim como, uma certa confusão no preenchimento das folhas de ponto auditadas nas quais se verifica a sobreposição de horários.

Informamos ainda que os servidores cumpriram de forma integral suas atividades laborais sem prejuízo às atividades extra-laborais e, que o postergamento da Portaria nº 2522/REIT-CGAB/IFRO refletiu de forma negativa no registro das atividades dos docentes envolvidos.

Sugerimos ainda que a PROEX seja consultada sobre o que fora desenvolvido pelos servidores no empreendimento em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos para que se verifique se, de fato, houve prejuízo ao erário e os servidores não cumpriram com as suas atribuições.

CONSTATAÇÃO 004: Necessidade de aprimoramento do sistema.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Quanto questionada sobre as situações detectadas junto ao sistema utilizado, a Presidente da CPRAD informou: “Encaminhamos as demandas apresentadas por Vossa Senhoria para os desenvolvedores do sistema. Em breve encaminharemos o que será possível atender e em qual prazo.”

CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de padronização dos relatórios emitidos pelas CLA's.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Quanto questionada sobre as situações detectadas junto ao sistema utilizado, a Presidente da CPRAD informou: “(...) na primeira reunião realizada em 2019, apresentamos os modelos de relatórios a serem utilizados pela

CLAs, no entanto, algumas CLA's ainda não se adequaram. Iremos formalizar a solicitação e adotar mecanismos de padronização.”.

CONSTATAÇÃO 006: Discricionariedade no lançamento de carga horária.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Quanto questionada sobre as situações detectadas junto ao sistema utilizado, a Presidente da CPRAD informou: “(...) conforme Memorando-circular n. 13/2018/PRODIN ([0304170](#)) orientamos as Chefias de Gabinete sobre a necessidade de informar as cargas horárias e os períodos de realização das atividades. No entanto, considerando o apontamento desta Auditoria Interna, iremos enviar novas orientações. Esclarecemos também que o sistema limita o valor da carga horária de acordo com o estabelecido no anexo I do Regulamento das Atividades Docente, o que impede que o professor registre carga horária acima do máximo estabelecido.”.

CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Quanto questionada sobre as situações detectadas junto ao sistema utilizado, a Presidente da CPRAD informou: “(...) encaminhamos as demandas apresentadas por Vossa Senhoria para os desenvolvedores do sistema. Em breve encaminharemos o que será possível atender e em qual prazo.”.

ANEXO II – ANÁLISES INDIVIDUAIS DOS DOCENTES AUDITADOS

CONSTATAÇÃO 001: Ausência de documentos comprobatórios da carga horária registrada

Campus Guajará-Mirim

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.797.872-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558704, o <i>Campus</i> Guajará-Mirim informou que: “(...) por ter entrado em exercício na primeira quinzena de novembro, a servidora não teve oportunidade de participar dos editais de pesquisa e extensão do <i>campus</i> , porém participou de várias atividades no <i>campus</i> (Documento SEI nº 0397734 , 0414413 , 0413058 , 0559390) e inclusive I Congresso Amazônico EaD do IFRO no (Documento SEI nº 0559389), vale lembrar que a servidora era professora substituta no <i>campus</i> de Porto Velho Zona Norte, antes de entrar em exercício no <i>campus</i> Guajará-Mirim.”.	Salienta-se que todos os documentos apresentados deveriam estar cadastrados no sistema, com a referida carga horária registrada.
xxx.152.802-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558704, o <i>Campus</i> Guajará-Mirim informou que: “(...) entrou em exercício em 28/12/2018, cumprindo o horário de expediente e no dia 31/12/2019 fora decretado ponto facultativo (Documento SEI nº 0433037).”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas e comprovar que o docente desempenhou funções de apoio a gestão.
xxx.513.031-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558704, o <i>Campus</i> Guajará-Mirim informou que: “(...) entrou em exercício no dia 14/12/2018 nesta unidade, onde estava na finalização do ano letivo, não sendo possível destinar aulas para a mesma, porém participou de todas as atividades no <i>campus</i> sem portarias e nas reuniões de colegiado e conselho de classe como ouvinte e cumpriu o restante do seu horários planejando suas aulas que	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas e comprovar que o docente desempenhou funções de apoio a gestão.

	estavam previstas para o ano seguinte (2019).”.	
xxx.266.307-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558704, o <i>Campus</i> Guajará-Mirim informou que: “(...) entrou em exercício no dia 27/12/2018 nesta unidade, cumprindo seus horários sabaticamente (nos dias 27 e 28/12/2018) e no dia 31/12/2018 fora decretado ponto facultativo (Documento SEI nº 0433037).”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas e comprovar que o docente desempenhou funções de apoio a gestão.

CONSTATAÇÃO 002: Deficiência nos controles voltados ao cumprimento da jornada de trabalho completa.

Campus Ariquemes

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.877.162-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558252, a docente informou o seguinte: “Boa noite, Conforme orientação do professor Izaqueu, procurei o professor Natanael para compreender melhor o processo em questão. Ele esclareceu que provavelmente a CLA não encontrou informações acerca do meu afastamento de licença maternidade, o qual compreende o período de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018. Assim, orientou-me a localizar o número do processo de afastamento SEI (23243.017095/2018-81) que justifica minha ausência nesse período. Caso seja necessário, posso anexar tal informação diretamente no sistema SEI. Aguardo retorno se assim devo proceder.”.	Conforme consulta realizada junto ao sistema SUAP, a servidora estava em gozo de licença maternidade durante os meses de agosto a fevereiro de 2019. Apesar de as situações apresentadas estarem informadas no sistema. Entretanto, as situações apontadas podem ser consideradas como “sanadas”.
xxx.160.793-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.938.359-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558259, o docente informou o seguinte: “Prezado Diretor de Ensino, encaminho em anexo Portaria nº 1727/2018 (REIT/CGAB), referente à minha participação na	Em análise, foi verificado que a Portaria Nº 1727/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE julho DE 2018 (Doc. SEI nº 0299450) pode ser

	<p>Comissão de Ética no Uso de Animais, que não foi inserida na plataforma da RAD para o semestre 2018-2, com carga horária semanal de seis horas. Além disso, ao final de novembro de 2018, encaminhei por e-mail ao DEPESP/<i>Campus</i> Ariquemes projeto de pesquisa que vinha sendo executado para integralização de meu doutorado, junto ao Edital nº 73/2018, para institucionalização de projetos neste departamento.</p> <p>O DEPESP/<i>Campus</i> Ariquemes e a Coordenação de Pesquisa (CPI) não apresentaram qualquer satisfação do processo. Foi solicitado para esta atividade uma carga horária semanal de 10 horas. O e-mail está em anexo também. Com 17 horas semanais referentes à regência, somadas às 16 horas-semanais aqui explicitadas, tem-se um total de 33 horas semanais. Este valor é muito próximo daquilo que grande parte dos professores executou em 2018-2, segundo anexo do relatório 2 (documento SEI Nº 0351596) dentro do processo Nº 23243.019513/2018-74. Espero ter esclarecido a ausência de registros em minha atividade docente para o semestre 2018-2. Sem mais para o momento, despeço-me.”.</p>	<p>contabilizada com no máximo de 6h/semanais. E o projeto de pesquisa indicado tem uma carga horária de 10h, todavia, não pode ser observada a data que este iniciou, uma vez que a Auditoria Interna não teve acesso aos documentos comprobatórios.</p>
xxx.927.252-xx	<p>1 - Item da Orientação de Estágio: a informação está incompleta pois faltou lançar os nomes dos 7 alunos individualmente para que o sistema pudesse somar as horas: 7 alunos, 00:50min/semana= 5:50min.</p> <p>2- Conclusão do projeto de extensão do Edital 47/2017/IFRO - Edital de Extensão. Embora a data de finalização prevista fosse março/2018, foi preciso estender o prazo de finalização da prestação de contas, relatório e conclusão do projeto no 2º semestre de 2018. O projeto foi concluído em fevereiro/2019 (Ver SUAP) A carga horária de coordenador foi 10h/semanais.</p>	<p>Apesar de as justificativas e os documentos apresentados demonstrarem que foram desenvolvidas 39:50h/semanais. Todavia, a Auditoria Interna não teve acesso a documentos comprobatórios.</p>

Campus Cacoal

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.879.542-xx	Conforme Doc. SEI nº 0567077, o <i>Campus Cacoal</i> informou que: “Foram professores substitutos e não possuem mais acesso ao sistema para preenchimento.”.	Não foi possível confirmar se o docente já saiu da instituição e não foram apresentados documentos comprobatórios.
xxx.521.742-xx	Conforme Doc. SEI nº 0567077, o <i>Campus Cacoal</i> informou que: “Docente encontra-se removida para o <i>Campus Colorado do Oeste</i> .”.	Esclarece-se que a servidora foi removida para o <i>Campus Colorado do Oeste</i> a partir de 29/01/2019, conforme Portaria Nº 127/2019 (Doc. SEI nº 0457259). Desta maneira, o sistema referente ao período 2018-2 deveria ter sido preenchido, dentro do prazo estabelecido pela comissão.
xxx.111.002-xx	Conforme Doc. SEI nº 0567077, o <i>Campus Cacoal</i> informou que: “Foram professores substitutos e não possuem mais acesso ao sistema para preenchimento.”.	Não foi possível identificar se o docente já saiu da instituição e não foram apresentados documentos comprobatórios.
xxx.666.792-xx	Conforme Doc. SEI nº 0567077, o <i>Campus Cacoal</i> informou que: “Foram professores substitutos e não possuem mais acesso ao sistema para preenchimento.”.	Esclarece-se que o servidor deixou a instituição a partir de 27/12/2018, conforme consta no sistema. Desta maneira, o sistema referente ao período 2018-2 deveria ter sido preenchido, dentro do prazo estabelecido pela comissão.

Campus Colorado Do Oeste

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.848.857-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.879.889-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.

xxx.445.932-xx	Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado do Oeste informou que: “(...) foram professores substitutos e já encerraram os respectivos contratos.”.	Esclarece-se que o servidor deixou a instituição a partir de 28/02/2019, conforme consta em sistema. Desta maneira, o sistema referente ao período 2018-2 deveria ter sido preenchido, dentro do prazo estabelecido pela comissão.
xxx.060.392-xx	Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado do Oeste informou que: “(...) estava afastado para capacitação (0563123), retomou as atividades no <i>Campus</i> em 17/09/2018, o que justifica sua carga horária baixa.”.	Conforme Portaria nº 1862/REIT - CGAB/IFRO, de 25 de setembro de 2017, observou-se que o docente esteve afastado no período de 22/09/2017 a 16/09/2018 (Doc. SEI nº 0563123). Salienta-se que todos os documentos apresentados deveriam estar cadastrados no sistema.
xxx.165.532-xx	Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado informou que: “(...) não registraram as atividades referente ao mês de julho, visto que no calendário acadêmico do Campus este mês ainda pertencia ao primeiro semestre letivo (2018/1), mas para o Relatório de Atividade Docente já pertencia ao segundo semestre (2018/2). Dessa forma a carga horária dos referidos docentes não ficaram completa, por não lançar as atividades referente ao mês de julho.”.	Esclarece quanto à necessidade o documento apresentado ter sido juntado ao sistema.
	Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado do Oeste informou que: “(...) foram professores substitutos e já encerraram os respectivos contratos;”.	Esclarece-se que o servidor deixou a instituição a partir de 23/02/2019, conforme consulta realizada junto ao sistema. Desta maneira, o sistema referente ao período 2018-2 deveria ter sido preenchido, dentro do prazo estabelecido pela comissão.
xxx.246.712-xx	Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado informou que: “(...) não registraram as atividades referente ao mês de	Esclarece quanto à necessidade o documento apresentado ter sido juntado ao sistema.

	<p>julho, visto que no calendário acadêmico do <i>Campus</i> este mês ainda pertencia ao primeiro semestre letivo (2018/1), mas para o Relatório de Atividade Docente já pertencia ao segundo semestre (2018/2). Dessa forma a carga horária dos referidos docentes não ficaram completa, por não lançar as atividades referente ao mês de julho.”.</p>	
xxx.639.322-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado informou que: “(...) não registraram as atividades referente ao mês de julho, visto que no calendário acadêmico do <i>campus</i> este mês ainda pertencia ao primeiro semestre letivo (2018/1), mas para o Relatório de Atividade Docente já pertencia ao segundo semestre (2018/2). Dessa forma a carga horária dos referidos docentes não ficaram completa, por não lançar as atividades referente ao mês de julho.”.</p>	<p>Esclarece quanto à necessidade o documento apresentado ter sido juntado ao sistema.</p>
	<p>Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado do Oeste informou que: “(...) foram professores substitutos e já encerraram os respectivos contratos;”.</p>	<p>Esclarece-se que o servidor deixou a instituição a partir de 28/02/2019, conforme consulta realizada junto ao sistema. Desta maneira, o sistema referente ao período 2018-2 deveria ter sido preenchido, dentro do prazo estabelecido pela comissão.</p>
xxx.105.892-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.061.792-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.662.012-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.348.412-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.019.796-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.914.953-xx	Sem justificativas.	Sem justificativas.
xxx.612.646-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0562828, o <i>Campus</i> Colorado informou que: “O docente (...) foi removido para o <i>campus</i> em 06/12/2018.”.</p>	<p>Esclarece-se que o servidor foi removido para outro <i>campus</i> a partir de 06/12/2018, conforme informado.</p>

		Destá maneira, o sistema referente ao período 2018-2 deveria ter sido preenchido, dentro do prazo estabelecido pela comissão.
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Campus Guajará-Mirim

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.882.932-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558704, o <i>Campus</i> Guajará-Mirim informou que: “(...) era professora substituta de química que iniciou suas atividades no <i>campus</i> após os editais de submissão para extensão e pesquisa, porém participou de todas as atividades possíveis no semestre.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.726.412-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558704, o <i>Campus</i> Guajará-Mirim informou que: “a servidora estava em recuperação devido a procedimentos cirúrgicos podendo a mesma voltar a se afastar a qualquer momento devido as complicações do pós-operatório, e em conversa da Diretora de Ensino na época junto a servidora ficou acordado que a mesma iria trabalhar na região do térreo do prédio para não fazer esforço, dando assim assistência a CRA conforme a portaria (Documento SEI nº 0368126), além de participar de várias portarias anexadas no RAD. Por isso a mesma não retornou para atividade de regência no período de 2018-2.”.	Justificativa apresentada aceita. Portanto, será retirada do relatório na apresentação do Relatório Final.
xxx.316.158-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558704, o <i>Campus</i> Guajará-Mirim informou que: “(...) o mesmo também entrou em exercício no período após a submissão dos editais de extensão e pesquisa, mais fez um esforço para complementar sua carga horária ao máximo no semestre de 2018-2, participando de todas as atividades oferecidas pelo <i>campus</i> no período. Tanto que esse	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

	ano está desenvolvendo inúmeras atividades no <i>campus</i> mostrando assim sua proatividade.”	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Campus Jaru

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.424.371-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558464, o <i>Campus Jaru</i> informou que: “(...) a mesma estava cursando o Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica, assim como indica o Anexo 4 (SEI nº 0558740). Contudo, ela não oficializou na instituição por não ter consciência da importância para a comprovação das atividades docentes. Além disso, o calendário do segundo semestre de 2018 encontra-se no Anexo 7 (SEI nº 0558781).”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.436.602-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558464, o <i>Campus Jaru</i> informou que: “(...) Já no que se refere ao docente Mat. SIAPE 2107159, a CLA reconhece que houve um equívoco na justificativa de sua carga horária, uma vez que de acordo com o Anexo 3 (SEI nº 0558733) os atestados médicos foram registrados no primeiro semestre de 2018, portanto, não pode servir como justificativa para o segundo semestre de 2018.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.822.702-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558464, o <i>Campus Jaru</i> informou que: “(...) realizou algumas atividades do qual não foi feito registro, por não ter consciência da importância para a comprovação. Desse modo, de acordo com o Anexo 5 (SEI nº 0558755) e o Anexo 6 (SEI nº 0558756) o docente realizou aulas de reforço com os alunos do técnico integrado, porém não oficializou na forma de projeto de ensino.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

Campus Ji-Paraná

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.725.712-xx	Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Ji-Paraná informou que: “(...) entrou em exercício no <i>Campus</i> Ji-Paraná em 2018, nos cursos Técnico em Florestas, Engenharia Florestal e pós-graduação em Recuperação de Áreas Degradadas. O curso de Engenharia Florestal ainda não completou o ciclo, tendo duas turmas funcionando de um total de 5. O curso de pós-graduação em Recuperação de Áreas Degradadas teve seu início adiado devido a licenças de outros professores que atuariam em tal curso. Este dois fatores, acrescido do fato de tal professor ser novato no <i>campus</i> , colaboraram que não atingisse as 40h.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.709.578-xx	Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Ji-Paraná informou que: “(...) teve suas atividades aprovadas e registradas via DOC SEI 0426630 , porém tais atividades não foram informadas no portal do RAD. Também se trata de um professor que iniciou suas atividades no <i>campus</i> em 2018, sendo, possivelmente, por isso a sua participação em atividades de pesquisa e extensão em número reduzido.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.105.379-xx	Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Ji-Paraná informou que: “(...) teve a sua portaria de coordenador Adjunto do PRONATEC indeferida pela comissão da RAD pois, conforme informações oriundas da DG em 2018-2, as horas exercidas em tal cargo estão além das 40 horas semanais, uma vez que se trata de atividade remunerada via bolsa. Além disso fato, há o fato do professor ministrar disciplinas de apenas 1 hora aula por semana em cada turma, somando um total de 11 horas-aulas semanais, assumindo um total 11	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

diários. Conforme Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018, Art. 18, §6º, inciso VIII, "Os docentes podem assumir no máximo 12 diários".

Campus Porto Velho Calama

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.738.092-xx	Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: "As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> e Reitoria do IFRO informam que o professor desenvolveu atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio a gestão. Ele ministrou 13 horas aula por semana para os cursos técnicos integrados ao ensino médio (Informática, Química e Eletrotécnica); registrou projetos de pesquisa para desenvolvimento; participou dos colegiados de cursos e foi articulador do REDMINE/PRODIN/IFRO no <i>campus</i> ; e, enfim, em conjunto com os demais professores de matemática organizou a participação de destaque dos estudantes do <i>campus</i> na OMIF/2018."	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.490.559-xx	Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: "As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> informam que a professora desenvolveu atividades de ensino, extensão e apoio a gestão. Ela ministrou 14 horas aula por semana para os cursos técnicos integrados ao ensino médio (Informática, Química e Eletrotécnica) e para a Engenharia de Controle e Automação; participou dos colegiados de cursos e prestou auxílio à Coordenação do Curso de Engenharia em Processo de Aproveitamento de Estudos; e, enfim, em conjunto com os demais professores de	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

	matemática organizou a participação de destaque dos estudantes do <i>campus</i> na OMIF/2018.”.	
xxx.135.300-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> informam que o professor desenvolveu atividades de pesquisa, extensão e apoio a gestão. Ela não ministrou aulas no segundo semestre de 2018, pois obteve a licença para capacitação pela Portaria GR/IFRO nº 1566, com início em 1/9/18 até 29/11/18. Por iniciar a licença antes do encerramento do primeiro bimestre e retornar próximo ao período de gozo de férias, nenhuma atividade de regência de turma foi repassada a ele no referido semestre letivo. As aulas do professor nos cursos de Licenciatura em Física, Engenharia de Controle e Automação, Especialização em Gestão Ambiental e Cursos técnicos foram redistribuídas entre os colegas docentes. Portanto, os estudantes não foram afetados. O professor, ainda, coordenou o laboratório para a observação da atmosfera, uma cooperação internacional do IFRO e o BIRA/IASB (Bélgica), com apresentação de resultados de pesquisa em evento internacional com suporte recebendo suporte da PROPESP. Além disso, ele desenvolve pesquisa para tese de doutorado pela Cooperação IFRO/IPEN e lidera o projeto de pesquisa aprovado no edital IFRO/PVCAL/DEPESP 62/2018. Enfim, ele participou do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Controle e Automação.”.</p>	<p>Em análise, percebeu-se um erro na carga horária pelo professor. Justificativa apresentada aceita. Portanto será retirada do relatório na apresentação do Relatório Final.</p>
xxx.788.422-xx	Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> e pela Reitoria do IFRO informam que o professor	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

	<p>iniciou as atividades no semestre 2018/2, após concurso de remoção. Sua chegada ao <i>campus</i> foi tardia, após o início do segundo semestre letivo. Assim, ele ficou responsável por 12 horas-aulas, por semana, além da reposição que precisou ser realizada para evitar prejuízos aos estudantes. Mesmo assim, ele desenvolveu atividades de ensino, extensão e apoio a gestão. Ele participou de colegiados de cursos técnicos (Edificações, Eletrotécnica e Química) e, desde o semestre anterior, é o coordenador substituto do curso técnico em química integrado ao ensino médio. Nessa posição, prestou apoio à administração do <i>campus</i> durante o desenvolvimento do PSU/2019-1. Destacamos ainda as visitas técnica-atividades de extensão lideradas pelo referido professor, com os estudantes da disciplina de sociologia.”.</p>	
xxx.278.052-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “(...) teve um contrato pouco superior a 4 meses, com início em 27/7/18 e término em 3/12/2018. Sua chegada ao <i>campus</i> foi tardia, após o início do segundo semestre letivo. Assim, ela ficou responsável por 8 horas-aulas, por semana, além da reposição que precisou ser realizada para evitar prejuízos aos estudantes. Ela participou do colegiado dos cursos técnicos integrados ao ensino médio (Edificações, Eletrotécnica, Informática e Química), prestando apoio à gestão quando demandado. Por fim, desenvolveu atividades de pesquisa que culminaram com a defesa da dissertação de mestrado intitulada “Dinâmicas Territoriais da Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário no Estado de Rondônia”, pelo PPG em Geografia da UNIR.”.</p>	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.335.842-xx	Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho	Os documentos apresentados não foram

	<p>Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> informam que o professor exerceu as atividades de ensino, extensão e apoio à gestão. No segundo semestre de 2018, ele ficou responsável por 10 horas-aulas semanais, nos cursos de Engenharia Civil, Técnico subsequentes em Eletrotécnica e Técnico subsequente em manutenção e suporte em informática. Além disso, ele supervisionou estudantes de eletrotécnica em estágio obrigatório e participou de eventos de extensão. Por fim, o professor teve participação nos colegiados dos cursos que ministrou aulas.”.</p>	<p>suficientes para sanar as situações detectadas.</p>
xxx.337.152-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> e pela Reitoria informam que a professora exerceu as atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão. No segundo semestre de 2018, ela ficou responsável por 12 horas-aulas semanais, no curso técnico em química integrado ao ensino médio, além das aulas e orientação de estudantes nos cursos de pós-graduação Lato sensu do <i>campus</i>. Ela, também, registrou projetos de pesquisa para desenvolvimento; organizou e participou das atividades da SNC&T 2018 e da FEROCIT; e foi atuante na comissão que discutiu o BNCC para o ensino médio e cursos técnicos. Por último, destacamos que a referida professora era a Coordenadora de Pesquisa e Inovação do <i>campus</i>, com lotação no DEPESP/IFRO/PVCAL.”.</p>	<p>Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.</p>
xxx.430.774-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> informam que o professor exerceu as atividades de ensino, extensão e apoio à gestão. No segundo semestre de</p>	<p>Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.</p>

	<p>2018, ele ficou responsável por 10 horas-aulas semanais, no curso técnico em eletrotécnica integrado ao ensino médio. Além disso, o professor era membro da comissão que prepara o curso FIC de eletricista AT/BT, desenvolvendo o PPC e os ambientes para as aulas do curso indicado. O professor, também, participou da equipe de um projeto de ensino integrador para o curso técnico em eletrotécnica. E, enfim, o professor foi membro atuante da comissão que desenvolveu as atividades relacionadas à divulgação, orientação e inscrição do PSU/2019/1.”.</p>	
xxx.084.121-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> informam que o professor exerceu as atividades de ensino, extensão e apoio à gestão. No segundo semestre de 2018, ele ficou responsável por 10 horas-aulas semanais, no curso técnico em eletrotécnica integrado ao ensino médio. Além disso, o professor era membro da comissão que prepara o curso FIC de eletricista AT/BT, desenvolvendo o PPC e os ambientes para as aulas do curso indicado. O professor, também, participou da equipe de um projeto de ensino integrador para o curso técnico em eletrotécnica. E, enfim, o professor foi membro atuante da comissão que desenvolveu as atividades relacionadas à divulgação, orientação e inscrição do PSU/2019/1.”.</p>	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.426.672-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> informam que a professora exerceu as atividades de ensino, extensão e apoio à gestão. No segundo semestre de 2018, ela ficou responsável por 14 horas-aulas semanais, nos</p>	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

	<p>curso técnico em informática integrado ao ensino médio, licenciatura em Física e ADS. Além disso, a professora era Coordenadora Substituta do Curso Superior em tecnologia de ADS e do Colegiado de Curso de Informática. Enfim, ela desenvolveu também atividades de extensão, orientando estudantes em estágio supervisionado. Resta esclarecer que a professora obteve autorização para gozar a licença capacitação, no último trimestre de 2018.</p>	
xxx.571.472-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0559789, o <i>Campus</i> Porto Velho Calama informou que: “As portarias emitidas pela DG do <i>campus</i> e pela Reitoria informam que o professor exerceu as atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão. No segundo semestre de 2018, o professor ficou responsável por 12 horas-aulas semanais, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio. Ele, também, registrou projetos de pesquisa e de extensão e liderou o NEABI, quando organizou a Semana da Consciência Negra. Informamos, ainda, que entre julho e outubro de 2018, ao professor foi concedido o afastamento para mandato eletivo. Na oportunidade ele concorreu como candidato a deputado federal.”.</p>	<p>Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.</p>

Campus Porto Velho Zona Norte

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.734.635-xx	<p>Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) encontra-se cedido para a Reitoria desde agosto de 2018. Não consta registro de nenhuma atividade no RAD, embora tenha sido alertado pela Diretoria de Ensino, por e-mail em 27 de agosto de 2018, da</p>	<p>Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.</p>

	necessidade de preenchimento. Entendemos, portanto, ser de responsabilidade do servidor, e não institucional.”.	
xxx.709.420-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) no que concerne ao ensino, o servidor atendeu ao estabelecido no Art. 18, § 6º, inciso II, da Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018. Quanto ao preenchimento de demais atividades que compõem o restante da sua carga horária, entendemos ser de responsabilidade do servidor, e não institucional.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.159.432-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) substituta, inativa conforme distrato de contrato (0390852) em 06/11/2018. No que concerne ao ensino, atendeu o estabelecido no Art. 18, § 6º, inciso II, da Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018. Quanto ao preenchimento de demais atividades que compõem o restante da sua carga horária, entendemos ser de responsabilidade do servidor, e não institucional.”.	Esclarece-se que o servidor foi removido para outro <i>campus</i> a partir de 05/11/2018, conforme informado. Desta maneira, o sistema referente ao período 2018-2 deveria ter sido preenchido, dentro do prazo estabelecido pela comissão.
xxx.868.932-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) o que concerne ao ensino, atendeu o estabelecido no Art. 18, § 6º, inciso II, da Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018. Quanto ao preenchimento de demais atividades que compõem o restante da sua carga horária, entendemos ser de responsabilidade do servidor, e não institucional.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.252.782-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) no que concerne ao ensino, atendeu o estabelecido no Art. 18, § 6º, inciso II, da Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018. Quanto ao preenchimento de demais atividades que compõem o restante	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

	da sua carga horária, entendemos ser de responsabilidade do servidor, e não institucional.”.	
xxx.572.562-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) foi removida após a distribuição de carga horária de aulas, conforme documento 0311767 , ficando sem carga horária de disciplina no primeiro momento, sendo possível apenas a distribuição que consta na Portaria 236. A Diretoria de Ensino entende que a responsabilidade é do servidor, por não ter sido consultada sobre a remoção.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.980.132-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) no que concerne ao ensino, atendeu o estabelecido no Art. 18, § 6º, inciso II, da Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018. Quanto ao preenchimento de demais atividades que compõem o restante da sua carga horária, entendemos ser de responsabilidade do servidor, e não institucional.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.284.198-xx	Conforme Doc. SEI nº 0558352, o <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte informou que: “(...) no que concerne ao ensino, atendeu o estabelecido no Art. 18, § 6º, inciso II, da Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018. Quanto ao preenchimento de demais atividades que compõem o restante da sua carga horária, entendemos ser de responsabilidade do servidor, e não institucional.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

Campus Vilhena

DOCENTE	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA
xxx.928.362-xx	Conforme Doc. SEI nº 0561793, o <i>Campus</i> Vilhena informou que: “(...) servidora temporária não mais em exercício no	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.

	<i>campus;</i> ”.	
xxx.867.996-xx	Conforme Doc. SEI nº 0561793, o <i>Campus</i> Vilhena informou que: “(...) servidor temporário não mais em exercício no <i>campus;</i> ”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.360.156-xx	Conforme Doc. SEI nº 0561793, o <i>Campus</i> Vilhena informou que: “(...) servidor efetivo não mais em exercício no <i>campus</i> (Redistribuído);”.	Esclarece-se que o servidor deixou a instituição a partir de 04/02/2019, conforme consulta realizada junto ao sistema. Nesse sentido, o sistema deveria ter sido preenchido antes deste período.
xxx.118.622-xx	Conforme manifestação da servidora constante no Doc. SEI nº 0561826, foi informado: “Boa tarde, ano passado entrei em Setembro, tive conhecimento do Rad em dezembro, então lancei a portaria de distribuição aulas, apenas. Levando em consideração o momento crítico do ano passado eu não entrei em projeto nenhum.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.004.564-xx	Conforme manifestação da servidora constante no Doc. SEI nº 0561831, foi informado: “Ao ingressar na instituição, já havia mais de uma mês de aulas descobertas, então já devendo muitas aulas, logo o preenchimento de boa parte do tempo de trabalho foram bastante aulas dadas de reposição, fora das 16 fixas do horário letivo. Não estive em nenhum projeto de ensino, a não ser o atendimento de aulas de reforço, que em dúvida, se já pertenciam ao cumprimento das oito horas diárias, não as lancei no RAD. Infelizmente, somando assim uma carga horaria de menos de 40 hrs.”.	Os documentos apresentados não foram suficientes para sanar as situações detectadas.
xxx.467.038-xx	Sem justificativas	Sem justificativas
xxx.710.982-xx	Sem justificativas	Sem justificativas
xxx.324.554-xx	Conforme Doc. SEI nº 0561793, o <i>Campus</i> Vilhena informou	Equívoco de análise da Auditoria Interna.

	que: “(...) Professor temporário contrato de 20 horas semanais, está com carga horária completa de acordo com o regulamento.”.	Mediante ao documento apresentado, a pendência será retirada do Relatório Final.
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

ANEXO III – ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 001: Ausência de documentos comprobatórios da carga horária registrada.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: Segundo o parágrafo único do art. 24 da Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, cada atividade registrada pelos professores EBTT deve conter o seu período de início e de finalização, devendo ser anexado o documento comprobatório gerado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Por meio dessa ação de auditoria, foram observadas algumas fragilidades, constatando a ocorrência de lançamentos de atividades sem o documento comprobatório.

Assim, o achado em comentário chama atenção para que a instituição avalie se os fluxos de trabalho estão devidamente estabelecidos, de modo que os docentes recebam as informações pertinentes para cadastrar e comprovar junto ao sistema as atividades que são desenvolvidas por eles, respeitando os prazos estabelecidos pela CPRAD e pelas CLA's e cumprindo os requisitos de transparência.

Cita-se o caso da unidade de Cacoal, que emitiu portaria distribuindo as aulas dos docentes apenas depois que receberam Solicitações de Auditoria. É importante destacar que somente após o lançamento das regências de aulas os docentes podem destinar o restante de sua jornada de trabalho para desenvolver as demais atividades inerentes à função.

Salienta-se que as CLA's são formadas por servidores que pertencem às áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão de pessoas, ou seja, são pessoas que possuem um acesso mais facilitado às informações ali lançadas.

CONSTATAÇÃO 002: Deficiência nos controles voltados ao cumprimento da jornada de trabalho completa.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: Quanto ao item em destaque, a Auditoria Interna fez análise em dois períodos: 2019-1 e 2018-2. Sobre o primeiro período, a equipe de auditoria começou seus trabalhos de análise em março do corrente ano, examinando desde as atividades cadastradas no início do período 2019-1, e acompanhando o sistema até o encerramento deste relatório. O objetivo desta tarefa era justamente acompanhar a evolução dos trabalhos desempenhados pelos docentes, uma vez que o preenchimento do sistema é feito gradativamente durante o semestre, ou seja, o docente vai registrando durante todo o período letivo as atividades que estão ou que serão desenvolvidas. Todavia, mesmo o relatório tendo sido fechado no final de maio/2019, foi possível observar que alguns professores não desempenharam a carga horária de atividades em conformidade com sua jornada de trabalho contratual.

Segundo o Art. 20 da Lei nº 12.772/2012, transcreve-se:

Art. 20. O Professor das IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou
- II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Assim, enfatiza-se que em respeito ao princípio da eficiência na administração pública, o docente contratado e que estiver com carga horária disponível, deve complementar sua jornada participando de outras atividades que envolvam as demais atribuições do cargo, tais como: atividades de ensino, pesquisa, extensão, atividades de orientação, capacitação/qualificação e as de administração e representação institucional, conforme Art. 13 da Portaria SETEC nº 17/2016 e em atenção ao Art. 19 da Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO.

Portanto, há a necessidade de implementar melhores ações de planejamento e controle, de forma que a distribuição das atividades ocorra de maneira mais uniforme.

CONSTATAÇÃO 003: Necessidade de acompanhamento quanto ao cumprimento da jornada laboral dos colaboradores.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: As constatações demonstram fragilidades nos controles estabelecidos no que se refere ao monitoramento do projeto em questão, além de destacar que os servidores causaram prejuízo ao erário por terem desenvolvido outras atividades durante a jornada de trabalho.

CONSTATAÇÃO 004: Necessidade de aprimoramento do sistema.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: Durante os trabalhos de auditoria, a equipe realizou várias consultas ao sistema RAD, objetivando acompanhar as informações cadastradas pelos professores e obter uma visão geral do panorama docente no IFRO. Todavia, um ponto observado é que para se consultar dados referentes a regências de aulas, afastamentos e/ou licenças, faz-se necessário adentrar nas atividades de cada docente e conferir individualmente o cadastro desses informes. Além disso, foi verificada a ausência de algumas informações que poderiam estar públicas no sistema, como, por exemplo, a área em que o docente atua dentro na instituição e a carga horária do contrato de trabalho (20h, 40h e 40h com Dedicação Exclusiva). Neste sentido, cabe observar quanto à necessidade de haver relatórios com rápida visualização contendo um maior número de informações reunidas, as quais contribuiriam significativamente para uma tomada de decisão imediata pelo gestor responsável. Inclusive, destaca-se que o sistema seria mais confiável se fosse interligado com outros sistemas já utilizados e preenchidos pelos docentes como o Sistema de Gestão Acadêmica – SGA.

A partir da manifestação encaminhada pela presidente da CPRAD, percebe-se o comprometimento por parte da gestão em atender às recomendações emitidas por esta auditoria interna. Desta forma, será realizado o monitoramento objetivando acompanhar a melhora do sistema.

CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de padronização dos relatórios emitidos pelas CLA's.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: Conforme Art. 25 da Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, as CLA's geram por meio do sistema RAD um relatório padrão contendo um resumo das atividades executadas pelos docentes no âmbito da unidade onde estão lotados. Além das informações contidas neste relatório, há a necessidade das comissões locais emitirem outro relatório individual destacando as demais situações relacionadas às atividades docentes que carecem de atenção e acompanhamento por parte dos gestores. Além disso, este relatório é encaminhado à presidente da CPRAD, a fim de compor o relatório final de acompanhamento.

Entretanto, percebeu-se que os relatórios entregues não compõem um nível de padronização mínima, de forma que cada comissão aponta os itens que julgam importantes. Sobre a presente constatação, faz-se necessário apontar que apesar de cada unidade dispor de características próprias e peculiares ocorridas no âmbito interno da unidade, existem itens que deveriam ser obrigatoriamente apontados a fim de contribuir para a percepção imediata dos gestores responsáveis, tais como: os docentes que não estão desenvolvendo projetos de ensino, pesquisa e extensão, mas que tem carga horária disponível para desenvolver tais atividades; professores que estão afastados de suas atividades por motivos legais parcialmente ou integralmente, e ainda possíveis docentes que entraram em exercício no *campus*, mas que não desenvolverão regência de aulas de maneira imediata e que precisaram desenvolver atividades de auxílio à gestão do *campus*.

Outro ponto importante que necessita de esclarecimento é que não há dispositivo no normativo institucional dispondo sobre as datas de entrega dos relatórios emitidos pelas comissões locais e pela CPRAD.

CONSTATAÇÃO 006: Discricionariedade no lançamento de carga horária.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: Segundo o § 2º, Art. 23 da Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, transcrevemos:

Os tipos de atividades não constantes no Anexo I e cujo registro não é inerente às diretorias ou equivalentes poderão ser registradas e comprovadas pelo docente no Sistema Informatizado do IFRO, bem como validadas pela CPRAD/CLA, desde que aprovadas pela chefia imediata, que definirá carga horária.

Neste sentido, entende-se que as atividades com características gerais estão definidas no Anexo I da Resolução em comento, todavia, há de se considerar primeiramente que este documento define a carga horária máxima que pode ser definida para a execução da atividade, servindo primordialmente como uma orientação generalizada, por último, existem diversas outras atividades que não constam no anexo da resolução, ou seja, os gestores responsáveis no âmbito do *campus*, ou mesmo na reitoria, necessariamente devem indicar a carga horária que será utilizada para o desenvolvimento da atividade. Acrescenta-se que o monitoramento das comissões locais deve validar o registro da atividade desde que aprovada pela chefia imediata.

CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: Em atenção ao caso detectado, ficou evidenciada a necessidade de haver uma revisão no regulamento institucional objetivando seu aperfeiçoamento. Tal constatação se dá em virtude da duplicidade de entendimento presente no item que regulamenta o cadastramento de informações referentes às licenças e afastamentos previstos em lei, tais como licença gestante, férias etc.

- Segundo o Art. 29 da Resolução nº 39/2018/CONSUP/IFRO, fica estabelecido o que se transcreve: “Art. 29. As informações dos docentes em licenças e afastamentos previstos em Lei, conforme o Anexo II, serão cadastradas e validadas no Sistema Informatizado pelo representante da CGP na CLA e da DGP na CPRAD.” Todavia, em leitura ao Anexo II, há o seguinte texto de nomeação: “ANEXO II – Descrição das atividades previstas em lei que poderão ser cadastradas pelas Comissões Locais de Acompanhamento e Comissão Permanente do Regulamento das Atividades Docentes” (grifos nossos). As situações destacadas possivelmente têm gerado uma confusão de entendimentos de modo que nenhuma das partes faz o registro das situações, resultando em itens ausentes.

Aproveita-se para sugerir que o Artigo 26 seja revisado, de modo a tornar mais claro a utilização da palavra “gestão”, pois também tem gerado um desalinhamento de entendimentos.